



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 157

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			99			
Atos do Poder Executivo	1	80				
Casa Civil.....		81				
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....	66					
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		82	99			
Secretaria de Estado de Fazenda.....	66	83	100			
Secretaria de Estado de Saúde.....	69	84	100			
Secretaria de Estado de Educação.....	69	86	108			
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	71	87	108			
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	71	88	108			
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	72					
				Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	72	88 109
				Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...		93 109
				Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...		94 110
				Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	78	94 112
				Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		96 113
				Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		96
				Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	79	96 113
				Secretaria de Estado de Cultura.....	79	97 113
				Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	79	98
				Controladoria Geral do Distrito Federal	79	98
				Defensoria Pública do Distrito Federal.....		98
				Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		98 114
				Ineditoriais		115

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.515, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 117.446.420,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2015 (Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014), crédito adicional, no valor de R\$ 117.446.420,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 7.901.150,00 (sete milhões, novecentos e um mil, cento e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 109.545.270,00 (cento e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I											R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES														
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6005	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO													15400
ATIVIDADES														
01 122	6005 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												15.400
01 122	6005 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO						1						
									F	3	90	0	100	15.400
TOTAL - FISCAL														15.400
TOTAL - GERAL														15.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							625817	
ATIVIDADES										
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							625.817	
04 122	6003 8517 0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO	1							
				F	3	90	0	100	625.817	
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							15000	
ATIVIDADES										
04 122	6203 2471	APOIO A POLÍTICA DISTRITAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL							15.000	
04 122	6203 2471 0001	APOIO A POLÍTICA DISTRITAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL-SISTEMA DISTRITAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL	99							
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0								
				F	3	90	0	100	5.000	
04 122	6203 2471 0002	APOIO A POLÍTICA DISTRITAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL-APOIO AS INSTANCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL	99							
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0								
				F	3	90	0	100	5.000	
04 122	6203 2471 0003	APOIO A POLÍTICA DISTRITAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL-DIÁLOGO DIRETO - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL	99							
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0								
				F	3	90	0	100	5.000	
TOTAL - FISCAL										640.817
TOTAL - GERAL										640.817
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								776259
ATIVIDADES									
13 422	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
13 422	6219 4090 3356	(EP) APOIO A EVENTOS DE ENFRENTAMENTO À HOMOFOBIA	99						
				F	3	90	0	100	200.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO1

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150000
PROJETOS									
15451	62081110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	12						150.000
15451	620811109939	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII- SAMAMBAIA		F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO1

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150000
PROJETOS									
15451	62081110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	14						150.000
15451	620811109980	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - REGLÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV- SÃO SEBASTIÃO		F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO1

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								300000
PROJETOS									
15451	62081110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	15						300.000
15451	620811109965	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS - RA XV- RECANTO DAS EMAS		F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 9914	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV- PARK WAY	24						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 9924	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII- ITAPOÃ	28						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								391794
ATIVIDADES									
19 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							391.794
19 122	6001 8517 0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	100	391.794
TOTAL - FISCAL									391.794
TOTAL - GERAL									391.794
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									7356000
PROJETOS										
12 361	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							7.356.000	
12 361	6001 3903 3345	(***) (EP) APOIO A REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL. PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99							
				F	4	90	0	100	7.256.000	
12 361	6001 3903 3345	(***) (EP) APOIO A REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL. PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99							
				F	4	90	0	100	VETADO	
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA									4290000
PROJETOS										
12 361	6221 3232	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							1.000.000	
12 361	6221 3232 3898	(EP) AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NO DISTRITO FEDERAL. ESCOLA AMPLIADA (M2) 10000	99		F	4	90	0	100	
									1.000.000	
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							1.280.000	
12 361	6221 3236 3904	(***) (EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	99		F	4	90	0	100	
12 361	6221 3236 3904	(***) (EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	99		F	4	90	0	100	
									VETADO	
12 362	6221 1421	PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS							1.510.000	
12 362	6221 1421 3053	(EP) PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MÉDIO. ESCOLA REFORMADA (M2) 0	99							
				F	4	90	0	100	1.510.000	
12 362	6221 3231	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							100.000	
12 362	6221 3231 3896	(EP) CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBISCHEK	19		F	4	90	0	100	
									100.000	
12 365	6221 3238	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							100.000	
12 365	6221 3238 3907	(***) (EP) REFORMA DO PRÉDIO DAS OBRAS ASSISTÊNCIAIS SÃO SEBASTIÃO - OASAS, EM SANTA MARIA	13		F	4	50	0	100	
									100.000	
12 367	6221 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							300.000	
12 367	6221 1745 3057	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO C.E.ESPECIAL 01 DA QNJ. QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 200	3							

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									11.646.000
TOTAL - GERAL									11.646.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								220.000
15 451	6208 1110 3225	(EP) CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE ÁREA URBANIZADA (M2) 600	99							
				F	4	90	0	100		200.000
15 451	6208 1110 3286	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM TODO O DF	99							
				F	4	90	0	100		20.000
15 451	6208 1110 3287	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 1	99							
				F	4	90	0	100		VETADO
15 451	6208 1110 3287	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2)	99							
				F	4	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										420.000
TOTAL - GERAL										420.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								14634100

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								14.384.100
15 451	6208 1110 3244	(EP) IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS RAS DO DISTRITO FEDERAL. ÁREA URBANIZADA (M2) 500	99							
				F	4	90	0	100		12.584.100
15 451	6208 1110 3252	(EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99							
				F	4	90	0	100		1.500.000
15 451	6208 1110 3274	(EP) CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO DOS OPERÁRIOS SOLTEIROS DA RABELO - VILA PLANALTO ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99							
				F	3	90	0	100		300.000
15 451	6208 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES								250.000
15 451	6208 3902 3338	(**)(EP) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ARY PARARRAIOS NO ED. CONIC	1							
				F	4	90	0	100		250.000
TOTAL - FISCAL										14.634.100
TOTAL - GERAL										14.634.100

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								500000

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								500.000
15 451	6208 1110 3253	(EP) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	99	S	4	90	0	100		500.000
15 451	6208 1110 3253		99	S	4	90	0	100		VETADO
TOTAL - SEGURIDADE										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								400000
PROJETOS									
27 812	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							400.000
27 812	6206 3596 8524	(EP) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO GAMA- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	400.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								300000
PROJETOS									
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							300.000
23 451	6207 3247 9223	(EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DO SHOPPING POPULAR DO GAMA- GAMA FEIRA REFORMADA (M2) 0	2						
				F	3	90	0	100	300.000
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1630000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.630.000
15 451	6208 1110 9873	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	130.000
15 451	6208 1110 9875	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RESIDENCIAL PARAÍSO NO GAMA- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	500.000
15 451	6208 1110 9876	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.330.000
TOTAL - GERAL									2.330.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1285000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.285.000
15 451	6208 1110 1735	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA QUADRA QNM 34/36 FUNDOS DOS BLOCOS "D","E" E "F "NA M-NORTE- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	200.000
15 451	6208 1110 1738	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	1.085.000
TOTAL - FISCAL									1.285.000
TOTAL - GERAL									1.285.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II										RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 28106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									150000	
PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	4							150.000	
15 451	6208 1110 9893	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - RA IV- BRAZLÂNDIA		F	4	90	0	100	150.000		
TOTAL - FISCAL										150.000	
TOTAL - GERAL										150.000	
(*) Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									60000	
PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	8							60.000	
15 451	6208 1110 9990	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE		F	4	90	0	100	60.000		
TOTAL - FISCAL										60.000	
TOTAL - GERAL										60.000	
(*) Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS									200000	
PROJETOS											
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	9							1.500.000	
15 451	6206 3596 8526	(EP) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NA QNM 15 EM CEILÂNDIA SUL- CEILÂNDIA		F	4	90	0	100	1.500.000		
27 812	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	9							500.000	
27 812	6206 3596 8528	(EP) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PISTAS DE SKATE EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA		F	4	90	0	100	500.000		
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									1100000	

PROJETOS									
23 451	6207 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							150.000
23 451	6207 1302 8120	(EP) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA-CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	0	100	150.000
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							950.000
23 451	6207 3247 9227	(**)(EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DO SETOR O- CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	0	100	500.000
23 451	6207 3247 9228	(**)(EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DO PISO DA FEIRA PERMANENTE DO P NORTE- CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	0	100	450.000
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								950000

PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 9718	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO NO SETOR P NORTE EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	150.000
15 451	6208 1110 9771	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX- CEILÂNDIA	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	150.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 813	6208 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							650.000
27 813	6208 3902 9495	(**)(EP) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DA QNP 16 NO P SUL-CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	0	100	500.000
27 813	6208 3902 9496	(**)(EP) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DA QUADRA EQNN 6/8 EM CEILÂNDIA NORTE- CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	0	100	150.000
6209	ENERGIA								1000000

PROJETOS									
25 451	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.000.000
25 451	6209 1763 9532	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DF 180 NO INCRA 8 E INCRA 9 EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	1.000.000
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL								765000

PROJETOS									
08 241	6211 7294	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS							765.000
08 241	6211 7294 9667	(EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				S	4	90	0	100	765.000
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								900000

PROJETOS									
15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS							900.000
15 451	6216 5071 5336	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO DO METRÔ NA CNN 02 EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	900.000

TOTAL - FISCAL 5.950.000

TOTAL - SEGURIDADE 765.000

TOTAL - GERAL 6.715.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								800000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 9949	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA- SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	300.000
15 451	6208 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO							500.000
15 451	6208 3246 9697	(EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO-CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO CONDOMÍNIO PORTO RICO EM SANTA MARIA- SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								500000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6208 1110 9968	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS- RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								300000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 9903	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CAUB I - RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

[illegible]

ANEXO

III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							300000
ATIVIDADES									
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							300.000
04 122	6003 8517 9796	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO

III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							300000
ATIVIDADES									
04 421	6222 2426	REINTEGRA CIDADÃO							300.000
04 421	6222 2426 8510	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	F	3	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO

III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							2906880
ATIVIDADES									
19 573	6001 2998	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO							2.906.880
19 573	6001 2998 0001	(***) MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	2.906.880
TOTAL - FISCAL									2.906.880
TOTAL - GERAL									2.906.880
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL								41000	
ATIVIDADES										
08 244	6211 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							41.000	
08 244	6211 2094 9761	(EPE) PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-APOIO AO PROJETO PACTO DO SABER-CEILÂNDIA	9							
		FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 100		S	3	50	0	100	41.000	
TOTAL - SEGURIDADE									41.000	
TOTAL - GERAL									41.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA								500000	
PROJETOS										
12 364	6002 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							500.000	
12 364	6002 1984 9812	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONTRUÇÃO DA CENTRAL AVANÇADA DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS DA UNB DE CEILÂNDIA-DISTRITO FEDERAL	99							
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1000		F	3	50	0	100	500.000	
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								11985000	
ATIVIDADES										
12 362	6221 1719	AÇÃO NÃO EXISTENTE NO PPA	99						VETADO	
12 362	6221 2390 NOVO	(EPE) REFORMA NOS CENTROS DE LÍNGUAS		F	3	90	0	100	VETADO	
12 362	6221 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							60.000	
12 362	6221 2390 4389	(EPE) MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REALIZAÇÃO DO INTEGRA NOTURNO EM SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	60.000	
12 363	6221 2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							500.000	
12 363	6221 2391 3864	(EPE) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA O IFB DO RIACHO FUNDO I- RIACHO FUNDO	17							
				F	4	20	0	100	300.000	
12 363	6221 2391 3865	(EPE) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O CAMPUS DO IFB DE TAGUATINGA (M-NORTE)- TAGUATINGA	3							
				F	4	20	0	100	200.000	
PROJETOS										
12 361	6221 3232	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							3.675.000	
12 361	6221 3232 3902	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA CLASSE DO CAFÉ SEM TROCO - RA VII- PARANOÁ	7							
				F	4	90	0	100	600.000	
12 361	6221 3232 3903	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA PEDRA FUNDAMENTAL - RA VI- PLANALTINA	6							
				F	4	90	0	100	200.000	
12 361	6221 3232 3905	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DO CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL VEREDINHA - RA IV- BRAZLÂNDIA	4							
				F	4	90	0	100	200.000	

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
12 361	6221 3232 3906	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA ESCOLA CLASSE Nº 10 DO SETOR OESTE - RA II- GAMA	2							
				F	4	90	0	100	25.000	
12 361	6221 3232 3908	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO GESNER TEIXEIRA - DVO - RA II- GAMA	2							
				F	4	90	0	100	150.000	
12 361	6221 3232 3909	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA CLASSE Nº 06 - RA II- GAMA	2							
				F	4	90	0	100	250.000	
12 361	6221 3232 3910	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA E 02 (DOIS) BANHEIROS NO CENTRO EDUCACIONAL Nº 04 - RA IV- BRAZLÂNDIA	4							
				F	4	90	0	100	600.000	
12 361	6221 3232 3911	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL - CASEB - BRASÍLIA - RA I- PLANO PILOTO	1							
				F	4	90	0	100	500.000	
12 361	6221 3232 3912	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CONSTRUÇÃO DE QUADRA E COBERTURA NO ENSINO FUNDAMENTAL 2 DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25							
		ESCOLA AMPLIADA (M2) 2000								
				F	4	90	0	100	250.000	
12 361	6221 3232 3913	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA CLASSE 06- CRUZEIRO	11							
		ESCOLA AMPLIADA (M2) 300								
				F	4	90	0	100	300.000	
12 361	6221 3232 3914	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA CLASSE 512- SAMAMBAIA	12							
				F	4	90	0	100	200.000	
12 361	6221 3232 3915	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-RECONSTRUÇÃO E COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE - CEMSO- PLANO PILOTO	1							
				F	4	90	0	100	200.000	
12 361	6221 3232 3916	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL- PARANOÁ	7							
				F	4	90	0	100	200.000	
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							2.050.000	
12 361	6221 3236 NOVO	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	99							

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
		FUNDAMENTAL NA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL								
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1000		F	4	90	0	100	VETADO	
12 361	6221 3236 5523	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DA ESCOLA CLASSE ASPALHA- LAGO NORTE	18							
		ESCOLA REFORMADA (M2) 2000								
				F	4	90	0	100	200.000	
12 361	6221 3236 5526	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DO CEF 04- PLANALTINA	6							
		ESCOLA REFORMADA (M2) 2000								
				F	4	90	0	100	200.000	

12 361	6221 3236 5527	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM VARIAS REGIÕES DO DF-DISTRITO FEDERAL ESCOLA REFORMADA (M2) 600	99							
				F	4	90	0	100		600.000
12 361	6221 3236 5528	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ- PARANOÁ	7							
				F	4	90	0	100		200.000
12 361	6221 3236 5529	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DA PISCINA DA ESCOLA CLASSE 01- BRAZLÂNDIA	4							
				F	4	90	0	100		300.000
12 361	6221 3236 5530	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 08 DO SETOR VEREDAS- BRAZLÂNDIA	4							
				F	4	90	0	100		350.000
12 361	6221 3236 5531	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CEF 04- PLANALTINA	6							
				F	4	90	0	100		200.000
12 362	6221 3231	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO								1.200.000
12 362	6221 3231 5571	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-APOIO A IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE - BRASÍLIA - RA I- PLANO PILOTO	1							
				F	4	90	0	100		500.000
12 362	6221 3231 5573	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-APOIO A IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE - BRASÍLIA - RA I- PLANO PILOTO	1							
				F	4	90	0	100		500.000
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
12 362	6221 3231 5575	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTE E CONSTRUÇÃO DE RAMPA NO CED 07- GUARÁ ESCOLA AMPLIADA (M2) 500	10							
				F	4	90	0	100		200.000
12 362	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO								1.600.000
12 362	6221 3237 5370	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORMA NO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS-DISTRITO FEDERAL ESCOLA REFORMADA (M2) 1000	99							
				F	4	90	0	100		1.000.000
12 362	6221 3237 5375	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO EM VARIAS REGIÕES DO DF-DISTRITO FEDERAL ESCOLA REFORMADA (M2) 600	99							
				F	4	90	0	100		600.000
12 363	6221 1749	REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								200.000
12 363	6221 1749 0003	(EPE) REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-REFORMA DA ESCOLA DULCINA DE MORAIS- PLANO PILOTO	1							
				F	4	90	0	100		200.000
12 367	6221 5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL								1.200.000
12 367	6221 5051 0008	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01- CEILÂNDIA ESCOLA REFORMADA (M2) 500	9							
				F	4	90	0	100		200.000
12 367	6221 5051 0009	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.E 01- TAGUATINGA ESCOLA REFORMADA (M2) 500	3							
				F	4	90	0	100		300.000
12 367	6221 5051 0010	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL-PLANALTINA ESCOLA REFORMADA (M2) 1000	6							
				F	4	90	0	100		100.000
12 367	6221 5051 0011	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL EM VARIAS REGIÕES DO DF-DISTRITO FEDERAL ESCOLA REFORMADA (M2) 600	99							

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
12 367	6221 5112	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL	5	F	4	90	0	100	600.000	
12 367	6221 5112 0004	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-EXECUÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01- SOBRADINHO							1.000.000	
12 367	6221 5112 0005	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA NOS CENTROS DE ENSINO ESPECIAL- DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	200.000	
12 367	6221 5112 0006	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE BRAZLÂNDIA-CENEBRAZ- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	500.000	
				F	4	90	0	100	300.000	
TOTAL - FISCAL										11.985.000
TOTAL - GERAL										11.985.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								300000	
PROJETOS										
18 541	6210 3210	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	99						300.000	
18 541	6210 3210 3894	(EPE) EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL-APOIO À REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA VIRADA SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL								
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	300.000	
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - GERAL										300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6006	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - MEIO AMBIENTE								850000	
PROJETOS										
18 451	6006 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	19						550.000	
18 451	6006 3903 9796	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EXECUÇÃO DE REFORMA NA FUNDAÇÃO ZOOLOGICO DE BRASILIA- CANDANGOLÂNDIA								
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0		F	4	90	0	100	550.000	

18 571	6006 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							300.000
18 571	6006 3903 9797	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DO ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA	19						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 1000		F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - GERAL									850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV	RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	
ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO	

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								1350000

PROJETOS									
18 541	6210 5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES							1.350.000
18 541	6210 5183 9562	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO SETOR O CEILÂNDIA-CEILÂNDIA	9						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	200.000
18 541	6210 5183 9563	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-APOIO À REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO CORTADO DE TAGUATINGA - RA III- TAGUATINGA	3						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	200.000
18 541	6210 5183 9564	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-APOIO À REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO VEREDINHA-BRAZLÂNDIA	4						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	200.000
18 541	6210 5183 9565	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-APOIO À REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE USO MULTIPLO DE CEILÂNDIA RA IX- CEILÂNDIA	9						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	200.000
18 541	6210 5183 9566	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-APOIO À REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRAINHA DO GAMA - RA II- GAMA	2						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	200.000
18 541	6210 5183 9567	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-APOIO À IMPLANTAÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE EZECHIAS HERINGER - GUARÁ - RA X- GUARÁ	10						
				F	4	90	0	100	150.000
18 541	6210 5183 9568	(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-APOIO À REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OLHOS D'ÁGUA- PLANO PILOTO	1						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 0		F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

ANEXO IV	RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	
ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO	

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									500000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99							500.000
15 451	6208 1110 1866	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONTRATATAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	500.000	
6209	ENERGIA									100000
PROJETOS										
25 451	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1							100.000
25 451	6209 1763 9540	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA UNB CAMPUS DARCY RIBEIRO- PLANO PILOTO								
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 500		F	4	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - GERAL										600.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS									2700000
PROJETOS										
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	9							1.500.000
15 451	6206 3596 8534	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA NA QNM 15 EM CEILÂNDIA SUL- CEILÂNDIA								
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	1.500.000	
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	1							300.000
27 812	6206 3440 9641	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-RECONSTRUÇÃO E COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, COM VESTIÁRIO E BALNEÁRIO NO CENTRO DE ENSINO SETOR OESTE- PLANO PILOTO		F	4	90	0	100	300.000	
27 812	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA								900.000
27 812	6206 3596 8532	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9							
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1								
				F	3	90	0	100	500.000	
27 812	6206 3596 8533	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO GAMA- GAMA	2							
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 10								
				F	4	90	0	100	400.000	
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									1550000
PROJETOS										
23 451	6207 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	9							150.000
23 451	6207 1302 8121	(EPE) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FEIRA PERNAMENTE NA GUARIROBA- CEILÂNDIA								
		FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 50000		F	3	90	0	100	150.000	
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS	2							1.400.000
23 451	6207 3247 9229	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DO SHOPPING POPULAR DO GAMA- GAMA								
		FEIRA REFORMADA (M2) 1000		F	3	90	0	100	300.000	

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
23 451	6207 3247 9230	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA DO GUARÁ- GUARÁ FEIRA REFORMADA (M2) 1000	10							
				F	3	90	0	100	150.000	
23 451	6207 3247 9231	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DE PISO DA FEIRA PERMANENTE DO P NORTE- CEILÂNDIA FEIRA REFORMADA (M2) 20000	9							
				F	3	90	0	100	450.000	
23 451	6207 3247 9233	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DA FEIRA PERMANENTE NO SETOR O- CEILÂNDIA FEIRA REFORMADA (M2) 50000	9							
				F	3	90	0	100	500.000	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									6385000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							5.235.000	
15 451	6208 1110 1876	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CAUB I- RIACHO FUNDO II	21							
				F	4	90	0	100	300.000	
15 451	6208 1110 1878	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO- RECANTO DAS EMAS ÁREA URBANIZADA (M2) 10000	15							
				F	4	90	0	100	500.000	
15 451	6208 1110 1881	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RESIDENCIAL PARAÍSO NO- GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 30000	2							
				F	4	90	0	100	500.000	
15 451	6208 1110 1882	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 20000	10							
				F	4	90	0	100	400.000	
15 451	6208 1110 1883	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- SAMAMBAIA ÁREA URBANIZADA (M2) 30000	12							
				F	4	90	0	100	1.000.000	
15 451	6208 1110 2829	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA (M2) 30000	3							

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
15 451	6208 1110 2830	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 35000	2	F	4	90	0	100	1.085.000	
				F	4	90	0	100	1.000.000	
15 451	6208 1110 2831	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- SANTA MARIA ÁREA URBANIZADA (M2) 4000	13							
				F	4	90	0	100	300.000	

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 28109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	ENERGIA								180000	
PROJETOS										
15 451	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							180.000	
15 451	6209 1763 9534	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO NÚCLEO RURAL JARDIM II - UEB 00671- PARANOÁ	7							
				F	4	90	0	100	180.000	
TOTAL - FISCAL										180.000
TOTAL - GERAL										180.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								500000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6208 1110 5852	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS NA REGIÃO DO NUCLEO BANDEIRANTE- NÚCLEO BANDEIRANTE	8						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	500.000
15 451	6208 1110 NOVO	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII- NÚCLEO BANDEIRANTE	8						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1200000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.200.000
15 451	6208 1110 1765	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO DA EQNN 18/20 E QNN 20-CEILÂNDIA	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100		F	4	90	0	100	200.000

[illegible]

ANEXO IV

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								900000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							900.000
15 451	6208 1110 5467	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA 01 DA QS 11 DI AREAL- ÁGUAS CLARAS	20						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100		F	4	90	0	100	400.000
15 451	6208 1110 5848	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS EM AGUAS CLARAS- ÁGUAS CLARAS	20						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	500.000
15 451	6208 1110 NOVO	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA PRATICA DE CALISTENIA NO PARQUE DE ÁGUAS CLARAS- ÁGUAS CLARAS	20						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								750000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							750.000
15 451	6208 1110 4693	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO RIACHO FUNDO II-RIACHO FUNDO II	21						
				F	4	90	0	100	750.000
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXOIV

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								300000
PROJETOS									
15451	62081110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	25						300.000
15451	620811104691	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO		F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXOIV

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	ENERGIA								110000
PROJETOS									
15451	62091763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26						110.000
15451	620917639539	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA 00 - LAGO OESTE - UEB10514- SOBRADINHO II		F	4	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL									110.000
TOTAL - GERAL									110.000
(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXOIV

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								600000
PROJETOS									
15451	62081110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	30						600.000
15451	620811104696	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS EM VICENTE PIRES- VICENTE PIRES		F	4	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000
(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS									800000
ATIVIDADES										
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							600.000	
27 812	6206 4090 5984	(EPE) APOIO A EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM VÁRIAS REGIÕES DO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	600.000	
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							200.000	
27 812	6206 4091 NOVO	(EPE) APOIO A PROJETOS-CIRCUITO BRASILENSE DE SKATE-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 3	99	F	3	50	0	100	VETADO	
27 812	6206 4091 5850	(EPE) APOIO A PROJETOS-CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VOLEI-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 10	99	F	3	90	0	100	200.000	
27 812	6206 4091 NOVO	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO BOLEIROS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	F	4	90	0	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										800.000
TOTAL - GERAL										1.040.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6205	CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL								90000
PROJETOS									
19 573	6205 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							90.000
19 573	6205 3678 6043	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - UMA VISÃO DE FUTURO-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL									90.000
TOTAL - GERAL									90.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							150000
ATIVIDADES									
19 573	6205 4091	APOIO A PROJETOS							150.000
19 573	6205 4091 5849	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO IMPLEMENTAÇÃO NÚCLEO BRASÍLIA DE ESTUDOS URBANOS E METROPOLITANOS PARA DESENVOLVIMENTO ÍNDICE DE BEM ESTAR URBANO RIDE DF E ÁREA METROPOLITANA-DISTRITO FEDERAL	99						

		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	80.000
				F	4	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									
ANEXO IV									
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								150000
PROJETOS									
20 601 20 601	6201 3100 6201 3100 3883	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO (EPE) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA HORTA COMUNITÁRIA- SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	150.000 150.000
20 601 20 601	6201 2889 6201 2889 NOVO	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (EPE) APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - CONSTRUÇÃO DE CANAL DE IRRIGAÇÃO NA AREA RURAL RECANTO DA CONQUISTA - SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	150.000 150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									
ANEXO IV									
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								2580000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							740.000
13 392	6219 4090 3407	(EP) APOIO AO FOMENTO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	300.000
13 392	6219 4090 5975	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO IV ENCONTRO DE MULHERES DE TERREIRO DO CENTRO- OESTE- DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	90.000
13 392	6219 4090 5978	(EPE) APOIO A EVENTOS–DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 2		F	3	90	0	100	200.000
13 392	6219 4090 5979	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A MARCHA PARA JESUS-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	150.000
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							610.000
13 392	6219 4091 5830	(EPE) APOIO A PROJETOS-DE ARTE E CULTURA NAS ESCOLAS - NUM SÓ PISCAR-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	50.000

13 392	6219 4091 5831	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO RODA DE SAMBA VAI ÀS ESCOLAS-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	90	0	100		60.000
13 392	6219 4091 5834	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO GUARDA MIRIM-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	90	0	100		60.000
13 392	6219 4091 5835	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO AMIGOS DA SOLIDARIEDADE- SÃO SEBASTIÃO PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	14							
				F	3	90	0	100		80.000
13 392	6219 4091 5836	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO METAMORFOSE- SÃO SEBASTIÃO	14							

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
13 392	6219 4091 5837	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO MAIS CIDADANIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	120.000
				F	3	90	0	100	140.000
13 392	6219 4091 5839	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 4	99						
				F	3	90	0	100	100.000

PROJETOS

13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							830.000
13 392	6219 3678 6045	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO IV BIFF - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	100.000
13 392	6219 3678 6046	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO "RAPENSANDO NAS ESCOLAS"-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	100.000
13 392	6219 3678 6047	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DA 32ª FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	300.000
13 392	6219 3678 6048	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO "ENRAIZANDO IDÉIAS"-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	55.000
13 392	6219 3678 6049	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO "ELEMENTO 5"-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	55.000
13 392	6219 3678 6050	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA 2ª EXPO HIP-HOP DO BRASIL- CEILÂNDIA	9						
				F	3	50	0	100	50.000
13 392	6219 3678 6051	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO EVENTO "CARAVANA DAS HITÓRIAS"-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	120.000
13 392	6219 3678 6052	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO "ARTE E SABER"-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	50.000
15 451	6219 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							400.000

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
15 451	6219 5928 9279	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS-IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA NA VILA SÃO JOSÉ-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	400.000	
TOTAL - FISCAL										2.580.000
TOTAL - GERAL										2.580.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL									554627
ATIVIDADES										
08 244	6211 4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	25						554.627	
08 244	6211 4188 3846	(EPE) AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RSICO NO SETOR SANTA LUZIA - ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO		S	3	90	0	100	554.627	
6227	GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA									3000000
ATIVIDADES										
08 306	6227 4173	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS	99						3.000.000	
08 306	6227 4173 0002	(EPE) FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-APOIO A ATIVIDADES PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL-DISTRITO FEDERAL		S	3	90	0	100	3.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										3.554.627
TOTAL - GERAL										3.554.627
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									800000
PROJETOS										
12 362	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	9						600.000	
12 362	6001 3903 9793	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02- CEILÂNDIA PRÉDIO REFORMADO (M2) 10000		F	4	90	0	100	600.000	
12 367	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	9						200.000	
12 367	6001 3903 9792	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 02 DE CEILANDIA- CEILÂNDIA PRÉDIO REFORMADO (M2) 5000		F	4	90	0	100	200.000	

12 367	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									VETADO
12 367	6001 3903 NOVO	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO SETOR EDUCACIONAL - PLANALTINA	6								
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 5000		F	4	90	0	100			VETADO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS										650000
PROJETOS											
12 361	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES									200.000
12 361	6206 1745 9559	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE INCRA 06, ZONA RURAL- BRAZLÂNDIA	4								
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 744		F	4	90	0	100			200.000
12 361	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES									300.000
12 361	6206 3440 9631	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 412 DE SAMAMBAIA- SAMAMBAIA	12								
		QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 600		F	4	90	0	100			150.000
12 361	6206 3440 9632	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404- SAMAMBAIA	12								
		QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 600		F	4	90	0	100			150.000
12 362	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA									150.000
12 362	6206 3596 8529	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02- CEILÂNDIA	9								
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1									
ANEXO IV											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL			F	4	90	0	100	150.000		
										50000	
ATIVIDADES											
12 244	6211 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	13								VETADO
12 244	6211 3237 NOVO	(EPE) REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO CEM 404 DE SANTA MARIA		F	4	90	0	100			VETADO
12 244	6211 4188 3847	(EPE) AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS DE REABILITAÇÃO SOCIAL- CEILÂNDIA	9								50.000
				F	3	90	0	100			50.000
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA		6492217								
PROJETOS											
12 361	6221 3232	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL									50.000
12 361	6221 3232 3917	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO NA ESCOLA CLASE 13 - JARDIM RORIZ- PLANALTINA	6								
				F	4	90	0	100			50.000
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL									1.622.217
12 361	6221 3236 5516	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99								
		ESCOLA REFORMADA (M2) 10000		F	4	90	0	100			582.627
12 361	6221 3236 5517	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA COZINHA, REFEITÓRIO E BANHEIROS DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 13- CEILÂNDIA	9								
		ESCOLA REFORMADA (M2) 10000		F	4	90	0	100			150.000
12 361	6221 3236 5518	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-COLOCAR TELA DE PROTEÇÃO NO COMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO LOCALIZADO NA SRN BURITIS 02 - ESCOLA CLASSE 09- PLANALTINA	6								
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1500		F	4	90	0	100			40.000
12 361	6221 3236 5519	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DA CANTINA E DO PISO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª. MARIA DO ROSÁRIO- CEILÂNDIA	9								
				F	4	90	0	100			150.000
12 361	6221 3236 5520	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100			199.590

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
12 361	6221 3236 5521	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DO ESTACIONAMENTO INTERNO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº 08- GAMA	2							
				F	4	90	0	100	100.000	
12 361	6221 3236 5524	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DA ESCOLA ENGENHO DAS LAGES- GAMA	2							
				F	4	90	0	100	200.000	
12 361	6221 3236 5525	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DO PISO DA QUADRA COBERTA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09- TAGUATINGA	3							
				F	4	90	0	100	200.000	
12 362	6221 3231	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							700.000	
12 362	6221 3231 5572	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENRO DE ENSINO MÉDIO 12- CEILÂNDIA	9							
				F	4	90	0	100	500.000	
12 362	6221 3231 5574	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CONSTRUÇÃO DE SALA MULTI USO E AUDITÓRIO NO CENTRO EDUCACIONAL 123- SAMAMBAIA	12							
				F	4	90	0	100	200.000	
12 362	6221 3232	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							300.000	
12 362	6221 3232 3907	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-COBERTURA DA QD. POLIESPORT. DO CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, NA QD 10K - CONJ. 'C' - ÁREA ESPECIAL, NO SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA- PLANALTINA	6							
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1100								
				F	4	90	0	100	300.000	
12 362	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							1.400.000	
12 362	6221 3237 5368	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO NO COLÉGIO POMPILHO MARQUES DE SOUZA LOCALIZADO NO MÓDULO I, LOTE 13, ÁREA SUBURBANA, NO CONDOMINIO MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA	6							
		ESCOLA REFORMADA (M2) 200								
				F	4	90	0	100	300.000	
12 362	6221 3237 5369	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORMA DA CANTINA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA- TAGUATINGA	3							
				F	4	90	0	100	150.000	
12 362	6221 3237 5371	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 7- CEILÂNDIA	9							
				F	4	90	0	100	250.000	
12 362	6221 3237 5372	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO	2							

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
		Nº 1- GAMA								
12 362	6221 3237 5373	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 2- GAMA	2	F	4	90	0	100	150.000	
				F	4	90	0	100	400.000	
12 362	6221 3237 5374	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORMA DA SALA DOS PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 11- CEILÂNDIA	9							
				F	4	90	0	100	150.000	
12 363	6221 3239	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL							400.000	
12 363	6221 3239 1409	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL-REFORMA DO AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA-CEILÂNDIA	9							
				F	4	90	0	100	400.000	

12 365	6221 3230	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL									900.000
12 365	6221 3230 3896	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100			250.000
12 365	6221 3230 3897	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA NA ESCOLA CLASSE DO SETOR P NORTE- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100			450.000
12 365	6221 3230 3898	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CONSTRUÇÃO DE SALA DE VIDEO NA ESCOLA CLASSE 26- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100			200.000
12 365	6221 3238	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL									970.000
12 365	6221 3238 3908	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA CLASSE 66- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100			200.000
12 365	6221 3238 3909	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 54- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100			200.000
12 365	6221 3238 3910	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL Nº 1- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100			170.000
12 365	6221 3238 3911	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REFORMA DE SALAS DE AULA NA ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES- VICENTE PIRES	30								

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 365	6221 3238 3912	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 19- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	200.000
				F	4	90	0	100	200.000
12 367	6221 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							150.000
12 367	6221 3903 9791	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE CEILANDIA- CEILÂNDIA	9						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 10000		F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									7.992.217
TOTAL - GERAL									7.992.217

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								150000
PROJETOS									
18 541	6210 1998	PROJETO - ZÔO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL							150.000
18 541	6210 1998 0003	(EPE) PROJETO - ZÔO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL-INCLUSÃO SOCIAL-CANDANGOLÂNDIA	19	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA									750000
PROJETOS										
13 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							300.000	
13 451	6003 3903 9798	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DA CASA DO ARTESÃO- PLANALTINA PRÉDIO REFORMADO (M2) 500	6							
				F	4	90	0	100	300.000	
15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							300.000	
15 451	6003 3903 9799	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DA COBERTURA DA FEIRA PERMANENTE-SOBRADINHO PRÉDIO REFORMADO (M2) 360	5							
				F	4	90	0	100	300.000	
15 452	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							150.000	
15 452	6003 3903 9800	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO SITUADO NA QUADRA 28/32 NO SETOR "P" SUL- CEILÂNDIA PRÉDIO REFORMADO (M2) 180	9							
				F	4	90	0	100	150.000	
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS									900000
PROJETOS										
15 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							900.000	
15 812	6206 3440 9634	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA 421-SAMAMBAIA QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 9500	12							
				F	4	90	0	100	200.000	
15 812	6206 3440 9636	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-RECUPERAÇÃO DO CAMPO E FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA E URBANIZAÇÃO AO REDOR DA QUADRA 32 DO SETOR "P" SUL- CEILÂNDIA QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 12800	9							
				F	4	90	0	100	200.000	
15 812	6206 3440 9638	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPORTES NAS QUADRAS 14,16,18,20,26,28,32 E 34 DO SETOR "P" SUL- CEILÂNDIA CRECHE CONSTRUÍDA (M2) 5000	9							
				F	4	90	0	100	500.000	

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									2190000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.950.000	
15 451	6208 1110 5883	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99							
15 451	6208 1110 5884	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	150.000	
				F	4	90	0	100	1.800.000	
15 451	6208 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO							VETADO	
15 451	6208 3246 NOVO	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO MIRAS-SOL CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	6							
				F	4	90	0	100	VETADO	
15 451	6208 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							240.000	
15 451	6208 3902 9498	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA- BRAZLÂNDIA PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 4000	4							
				F	4	90	0	100	40.000	

PROJETOS									
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							180.000
15 812	6206 1745 9561	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NA EQNO 9/11 DO SETOR "O"- CEILÂNDIA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1125	9						
				F	4	90	0	100	180.000
15 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
15 812	6206 3440 9637	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA EQNN 22/24 DA GUARIROBA- CEILÂNDIA QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 400	9						
				F	4	90	0	100	100.000
15 812	6206 3440 9639	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA QUADRA 18/19 DA EXPANSÃO DO SETOR "O"- CEILÂNDIA QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 500	9						
				F	4	90	0	100	100.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								300000

PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							300.000
15 451	6207 3247 9234	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DE FEIRAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL FEIRA REFORMADA (M2) 20000	99						
				F	4	90	0	100	300.000
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								850000

PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							700.000

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6208 1110 1879	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE NOVOS PONTOS DE TAXI EM DIVERSAS LOCALIDADES-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 300	99						
				F	4	90	0	100	300.000
15 451	6208 1110 1880	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NA VIA DE ACESSO DO HRT A AV. SANDU- TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA (M2) 20	3						
				F	4	90	0	100	100.000
15 451	6208 1110 4726	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 1000	99						
				F	4	90	0	100	300.000
15 451	6208 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							150.000
15 451	6208 3902 9500	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA EQ 55/56 SETOR CENTRAL- GAMA PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 30000	2						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									1.930.000
TOTAL - GERAL									1.930.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE									6205254
ATIVIDADES										
10 301	6202 4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							20.000	
10 301	6202 4145 5615	(EPE) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESENVOLVIMENTO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO VICENTE DE PAULA- TAGUATINGA	3	S	3	90	0	100	20.000	
10 301	6202 4145 NOVO	(EPE) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESENVOLVIMENTO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO VICENTE DE PAULA- TAGUATINGA	3	S	4	90	0	100	VETADO	
10 302	6202 2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							50.000	
10 302	6202 2885 0004	(EPE) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA UPA- SÃO SEBASTIÃO	14							
		EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 5		S	3	90	0	100	50.000	
PROJETOS										
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							1.932.627	
10 301	6202 3135 5725	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO INCRA 08- BRAZLÂNDIA	4							
				S	4	90	0	100	1.932.627	
10 302	6202 3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							900.000	
10 302	6202 3140 5754	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DE UTI NO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA- BRAZLÂNDIA	4							
				S	4	90	0	100	900.000	
10 302	6202 3141	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							250.000	
10 302	6202 3141 3889	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UPA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14							
		UNIDADE AMPLIADA (M2) 200		S	4	90	0	100	250.000	
10 302	6202 3222	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							100.000	
10 302	6202 3222 3895	(EPE) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01- SÃO SEBASTIÃO	14							
		UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (M2) 100		S	3	90	0	100	100.000	
10 302	6202 3225	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL							2.000.000	
10 302	6202 3225 0007	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL NO GAMA - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.- GAMA	2							

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
				S	4	90	0	100	2.000.000	
10 302	6202 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							952.627	
10 302	6202 3467 9579	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA EPILEPSIA-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	4	90	0	100	650.000	
10 302	6202 3467 9580	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UPA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14							
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 10		S	4	90	0	100	200.000	
10 302	6202 3467 9581	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA A UPA- SÃO SEBASTIÃO	14							

10 302	6202 3467 9582	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 5	14	S	4	90	0	100	50.000
		(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA O CENTRO DE SAÚDE 01- SÃO SEBASTIÃO							
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 10		S	4	90	0	100	52.627
TOTAL - SEGURIDADE									6.205.254
TOTAL - GERAL									6.205.254

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								0	
PROJETOS										
06 181	6217 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99						VETADO	
06 181	6217 3678 2346	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS - PMDF-DISTRITO FEDERAL		F	4	90	0	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - GERAL										0

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6230	TURISMO								832627
ATIVIDADES									
23 695	6230 4090	APOIO A EVENTOS	99						832.627
23 695	6230 4090 5986	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "MOTO CAPITAL"-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	132.627
23 695	6230 4090 5991	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DA 2ª MARATONA DE SAMBA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									832.627
TOTAL - GERAL									832.627

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							1300000
PROJETOS									
04 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.300.000
04 126	6003 1471 5870	(EPE) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-MODERNIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	100	800.000
04 126	6003 1471 5871	(EPE) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-INFORMATIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	100	500.000
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							200000
PROJETOS									
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
27 812	6206 3440 9640	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-- PLANO PILOTO	1						
				F	4	90	0	100	200.000
6209		ENERGIA							50000
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							50.000
15 752	6209 1836 6967	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO NO SETOR BNACÁRIO SUL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									1.550.000
TOTAL - GERAL									1.550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							100000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
27 812	6206 4090 5992	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS- GAMA	2						
				F	3	90	0	100	100.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							628000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							628.000
15 451	6208 1110 5857	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO GAMA- GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 20000	2						
				F	4	90	0	100	300.000
15 451	6208 1110 5859	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NAS FAIXAS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO EXISTENTES- GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 0	2						
				F	4	90	0	100	60.000
15 451	6208 1110 5861	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA EQ 32/34, SETOR LESTE E QUADRA 32, CONJUNTO A, SETOR CENTRAL- GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 0	2						

[illegible]

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								100000	
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000	
15 451	6208 1110 5870	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- PLANALTINA ÁREA URBANIZADA (M2) 1000	6							
				F	4	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								100000

PROJETOS

27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							100.000
27 812	6206 3048 9587	(EPE) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	F	4	90	0	100	100.000

TOTAL - FISCAL

100.000

TOTAL - GERAL

100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								450000
PROJETOS									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
27 812	6206 1745 9564	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QNM 30-CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	150.000
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
27 812	6206 3440 9642	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 2 DO P SUL- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	150.000

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									2500000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	20							2.500.000
15 451	6208 1110 5106	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ENA RA DE ÁGUAS CLARAS, ARNIQUEIRAS, AREAL E ADE- ÁGUAS CLARAS		F	4	90	0	100	2.500.000	
6209	ENERGIA									495627
PROJETOS										
25 752	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20							495,627
25 752	6209 1763 9544	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM ARNIQUEIRA- ÁGUAS CLARAS		F	4	90	0	100	495,627	
TOTAL - FISCAL										2.995.627
TOTAL - GERAL										2.995.627
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS									200000
ATIVIDADES										
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS								200.000
27 812	6206 4090 5988	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS- RIACHO FUNDO II EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	21							
				F	3	90	0	100		200.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									300000
PROJETOS										
15 451	6207 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS								300.000
15 451	6207 1302 8122	(EPE) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE- RIACHO FUNDO II FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 1	21							
				F	4	90	0	100		300.000
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									332627
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								332.627
15 451	6208 1110 5868	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RA DO RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA (M2) 0	21							
				F	4	90	0	100		300.000
15 451	6208 1110 5872	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA (M2) 1000	21							
				F	4	90	0	100		32.627
6219	CULTURA									300000

PROJETOS									
13 392	6219 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							300.000
13 392	6219 5928 9280	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS-- RIACHO FUNDO II BIBLIOTECA IMPLANTADA (UNIDADE) 1	21						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									1.132.627

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									1.132.627

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								800000

PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							800.000
15 451	6208 1110 5856	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA CIDADE ESTRUTURAL - SCIA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO ÁREA URBANIZADA (M2) 0	25						
				F	4	90	0	100	800.000
6209	ENERGIA								400000

PROJETOS									
25 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							400.000
25 752	6209 1836 6968	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
				F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								300000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 5880	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS INCLUINDO ASSENTAMENTO RURAL DA 26 DE SETEMBRO- VICENTE PIRES	30						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 10000		F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								2280000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS							300.000
27 812	6206 4035 0005	(EPE) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO PARA PISCINAS-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 5		F	4	90	0	100	300.000
27 812	6206 4035 NOVO	(EPE) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS - COBERTURA DAS PISCINAS DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 5		F	4	90	0	100	VETADO
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							1.100.000
27 812	6206 4090 5976	(EPE) APOIO A EVENTOS-COMPETE BRASILIA PARAOLIMPICO-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 3		F	3	90	0	100	100.000
27 812	6206 4090 5977	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINSTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 10		F	3	90	0	100	300.000
27 812	6206 4090 5982	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO PROGRAMA BOLEIROS NO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	500.000
27 812	6206 4090 5993	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO "CAMPEÕES DA VIDA DE JUDÔ"- SOBRADINHO	5						
				F	3	50	0	100	200.000
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							680.000
27 812	6206 4091 5829	(EPE) APOIO A PROJETOS-BOLEIROS-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	300.000
27 812	6206 4091 5832	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	80.000
27 812	6206 4091 5833	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO MAIS BRAZIL DE FUTEBOL NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	50.000

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	6206 4091 5838	(EPE) APOIO A PROJETOS-COMPETE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 5	99						
				F	3	90	0	100	250.000
PROJETOS									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
27 812	6206 3678 6026	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CIRCUITO DE CORRIDAS-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 10	99						
				F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.280.000
TOTAL - GERAL									2.280.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXOIV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								200000
ATIVIDADES									
14 422	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
14 422	6219 4090 5980	(EPE) APOIO A EVENTOS-CARA E CULTURA NEGRA-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

[illegible]

DECRETO Nº 36.671, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Institui grupo de trabalho para realizar estudos e projetos, com vistas à descentralização da gestão da saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no artigo 205, inciso II, dessa Lei Orgânica e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO o princípio da descentralização estabelecido pela Lei nº 8.080/1990, bem como, o teor do Decreto nº 7.508/2011; CONSIDERANDO as discussões da 9ª Conferência de saúde do Distrito Federal; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de melhoria da gestão no sistema público de saúde do Distrito Federal, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência, elencado no artigo 37 da CF/88, DECRETA:

Art. 1º Fica criado grupo de trabalho, o qual será presidido pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal;

II - Representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS;

III - Representante da Sociedade Civil.

§1º O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal poderá designar outros membros, entre profissionais integrantes das carreiras da SES-DF, do mesmo modo, os representantes constantes dos incisos I, II e III deste artigo, poderão requerer ao Secretário de Estado de Saúde a designação de outros membros, desde que integrantes das suas respectivas instituições ou classes.

§2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final no prazo de (60) sessenta dias, o qual versará sobre a estrutura, organização e execução da Gestão Descentralizada da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 6 de agosto de 2015, o prazo para a conclusão da sindicância investigativa instaurada pela Portaria nº 17, de 3 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de julho de 2015, com fundamento no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP- Aposentado, pensionistas beneficiário da assistência social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda, na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o (s) imóvel (is) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e MOTIVO: 044.000.923/2015, JOSÉ MELO DA SILVA, CD PORTO RICO QD 19F FA 3A LT 13 – SANTA MARIA, 49168002, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 e/ou Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.004.024/2015, JUVENIL ALVES COSTA, JHI 4997, 2015, a deficiência do requerente não se enquadra nos casos previstos na legislação. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta da CI. Nº 03 de 10 de agosto de 2015, - CP 10, referente ao processo nº 040.002.300/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 40, de 14 de julho de 2015, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2015, pág. 17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de agosto de 2015, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.002.341/2013, Tributo ITCD, RV 185/2014, Recorrente LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Advogado Albert Rabêlo Limoeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

b) Processo n.º 047.001.084/2012, Tributo ITCD, RV 230/2014, Recorrente BRUNO DA MATA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo n.º 043.002.040/2013, Tributo ITCD, RV 357/2014, Recorrente ANA HELENA FREIRE COTTA, Advogado Moisés Antonio Barros Ferreira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Brasília, em 13 de agosto de 2015.

Cely M. T. Curado / Gerente GESAP/TARF

(*) Republicada haja vista alteração na pauta publicada no DODF nº 154, de 11/8/2015, p.4.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA

Processo n.º 040.004.209/2005, Recurso Voluntário n.º 031/2014, Recorrente: ESTRELAACES-SÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA. – ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 20 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 006/2015

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR DE NULIDADE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. FUNDAMENTO DIVERSO. É nula a decisão singular na medida em que a sua fundamentação não guarda pertinência com a parte dispositiva, no que se refere aos débitos do ICMS mantidos após o cancelamento de parte do auto de infração. Por esse motivo, outra decisão deverá ser proferida, com a correção do referido vício.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, declarar a nulidade da decisão singular nos termos suscitados pelo voto escrito do Cons. Gabriel Manica. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Cordélia Cerqueira e José Hable que rejeitaram a preliminar.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 30 de janeiro de 2015.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
GABRIEL MANICA MENDES DE SENA Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 040.000.129/2014, Recurso Voluntário n.º 108/2014, Recorrente: CEZAR SIQUEIRA ASSREUY, Advogado: Guilherme Loureiro Perocco, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 06 de maio de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 055/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. PRELIMINAR. NULIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO INDICAÇÃO DAS NORMAS INFRIGIDAS. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO À RECEITA FEDERAL. REJEIÇÃO. Não merece acolhimento a preliminar de nulidade do lançamento tributário, ao argumento de que não foi indicado a base legal infringida e as normas aplicáveis, de que ocorreu o cerceamento do direito de defesa e de suposta ilicitude das informações do lançamento obtidas junto à Receita Federal, uma vez que não restaram configurados os vícios apontados. ASSINATURA POR MAIS DE UM AUDITOR-FISCAL. EXIGÊNCIA LEGAL. AUSÊNCIA. REJEIÇÃO. É de se rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento tributário pela suposta ausência de assinatura de pelo menos dois auditores no procedimento de lançamento do ITCD. Isto porque, em regra, a notificação de lançamento de tributo é assinada pela autoridade administrativa lançadora, nos termos dos artigos 142 e 145 do Código Tributário Nacional. No caso de tributos de competência do Distrito Federal tal função é privativa de integrante da carreira de auditoria tributária, disciplinada pela Lei n.º 4.717/2011, conforme previsão do art. 31 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Desse modo, inexistente exigência legal para que a aludida notificação seja assinada por mais de um Auditor-fiscal. DECRETO N.º 16.116/1994. RECEPÇÃO POR LEI NOVA. A revogação expressa de uma lei nem sempre acarreta a derrogação do seu regulamento, sendo este recepcionado pelo diploma superveniente quando seus dispositivos forem compatíveis com os novos preceitos legais (RMS 14219/STJ) (Meirelles, Curso de Direito Administrativo. Ed. Malheiros. 2009, p. 183). Assim, o Decreto n.º 16.116/1994, que regulamentava a Lei n.º 10/1988, foi recepcionado pela Lei n.º 3.804/2006, uma vez que este ato normativo continuou veiculando as normas essenciais que disciplinam o imposto de transmissão causa mortis e doação no Distrito Federal (ITCD), contidas na lei revogada. LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO. IRPF. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO. INAFASTABILIDADE DA EXAÇÃO. ART. 147 CTN E ART. 31 CTDF. A declaração retificadora do Imposto de Renda-Pessoa Física, apresentada sem a comprovação de erro em que se funde, não tem o condão de afastar a cobrança do tributo. São os ditames do art. 147 do Código Tributário Nacional e do art. 31 do Código Tributário do Distrito Federal Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 15 de junho de 2015.
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.001.102/2011, Recurso Voluntário n.º 095/2014, Recorrente: LUCE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 8 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 057/2015

EMENTA: ICMS. DEPÓSITO SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. Estão em situação irregular as mercadorias encontradas em depósito sem inscrição no Cadastro Fiscal do DF ou sem registro nos atos constitutivos, na ficha cadastral e nos documentos fiscais do estabelecimento do mesmo titular regularmente inscrito, exigências do Decreto 18.955/97 para dispensar o depósito de inscrição própria. Encontradas mercadorias nessa condição, considera-se ocorrido o fato gerador da obrigação tributária. A situação encontrada está prevista na Lei Complementar 87/96, que instituiu normas gerais relativas ao ICMS, em seu artigo 11. Correto o lançamento realizado. MARGENS DE AGREGAÇÃO. CORREÇÃO. A utilização das margens de agregação na apuração da base de cálculo obedece ao disposto na legislação. MULTA. Correta a aplicação da multa de 200% à situação descrita. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, em 22 de junho de 2015.
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo n.º 127.007.130/2013, Recurso Voluntário n.º 056/2014, Recorrente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CASTRO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 06 de maio de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 60/2015

EMENTA: ITCD. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 155, § 1º, II. COMPETÊNCIA. DOMICÍLIO DO DOADOR. A Magna Carta, em seu art. 155, § 1º, inciso II, fixa a competência para a cobrança do ITCD ao Estado onde tiver domicílio o doador. Assim, a considerar que o domicílio tributário eleito pelo doador é o DF, este é o Ente competente para exigir o tributo. LEI N.º 3.804/2006. CONTRIBUINTE. DONATÁRIO. SOLIDARIAMENTE RESPON-SÁVEL. DOADOR. A Lei n.º 3.804/2006 elenca como contribuinte do imposto o donatário e responde solidariamente o doador. Nessa conformidade, não merece retoque a decisão monocrática, quando se exige antes o tributo do doador, que possui domicílio nesta Unidade da Federação. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Carlos Nakata. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Alexander Leite, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, em 22 de junho de 2015.
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.013.521/2013, Recurso Voluntário n.º 055/2014, Recorrente: ALANO CARDOSO E CASTRO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 06 de maio de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 61/2015

EMENTA: ITCD. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 155, § 1º, II. COMPETÊNCIA. DOMICÍLIO DO DOADOR. A Magna Carta, em seu art. 155, § 1º, inciso II, fixa a competência para a cobrança do ITCD ao Estado onde tiver domicílio o doador. Assim, a considerar que o domicílio tributário eleito pelo doador, ora recorrente, é o DF, este é o Ente competente para exigir o tributo. LEI N.º 3.804/2006. CONTRIBUINTE. DONATÁRIO. SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL. DOADOR. A Lei n.º 3.804/2006 elenca como contribuinte do imposto o donatário e responde solidariamente o doador. Nessa conformidade, não merece retoque quando se exige antes o tributo do doador, que possui domicílio nesta Unidade da Federação. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Carlos Nakata. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Alexander Leite, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, em 22 de junho de 2015.
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 040.002.432/2013, Recurso Voluntário n.º 190/2014, Recorrente: BERTINO NÓBREGA DE QUEIROZ, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 05 de maio de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 62/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. ACORDOS, AJUSTE E CONVENÇÕES. OPOSIÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. VALIDADE. RECURSO. DESPROVIMENTO. Acordos, ajustes e convenções realizados entre herdeiros não podem ser opostos à Fazenda Pública do Distrito Federal com o fito de descaracterizar o lançamento do ITCD incidente sobre a transferência realizada entre irmãos, assim registrada pelo doador na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (art. 123, CTN). De qualquer forma, haveria a incidência de tributo sobre o excesso da cota-parte (ITCD ou ITBI, conforme o caso), se a sua real base de cálculo, medida pelo valor do bem imóvel alcançado no mercado imobiliário, tivesse sido adotada por ocasião do procedimento da Escritura Pública de Inventário e Partilha. Na oportunidade, o recorrente e irmãos preferiram optar por base de cálculo menor correspondente ao valor venal do imóvel avaliado pelo Fisco. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 22 de junho de 2015.
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 127.009.057/2012, Recurso Voluntário n.º 148/2014, Recorrente: VIRNA CAVALCANTE PATUSCO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 09 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 063/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de

doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVIERA Redatora

Processo n.º 127.007.531/2013, Recurso Voluntário n.º 111/2014, Recorrente: VIRNA CAVALCANTE PATUSCO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 09 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 064/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVIERA Redatora

Processo n.º 042.003.337/2013, Recurso Voluntário n.º 060/2014, Recorrente: ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 11 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 065/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVIERA Redatora

Processo n.º 127.006.761/2013, Recurso Voluntário n.º 079/2014, Recorrente: ROSIRLEI RENATA ANDRADE, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 05 de maio de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 66/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVIERA Redatora

Processo n.º 127.006.673/2013, Recurso Voluntário n.º 121/2014, Recorrente: CARLA DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Washington Afonso Rodrigues, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 16 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 067/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. PRE-

LIMINARES. REJEIÇÃO. Não procede o argumento de utilização indevida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal das informações sobre doações declaradas à Receita Federal do Brasil, uma vez que as informações foram utilizadas sob o amparo de Convênio firmado entre o DF e a União e que não há sigilo entre as Fazendas Públicas. Na ausência de lei complementar federal que estabeleça normas gerais sobre o ITCD, o Distrito Federal exerceu a sua competência legislativa plena, nos termos do § 3.º do art. 24 da Constituição Federal, por meio da Lei n.º 3.804/2006. Preliminares rejeitadas. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade. A declaração foi retificada depois do lançamento. Não cumpriu, assim, as exigências do art. 147, § 1.º, CTN. Recurso Voluntário desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas, e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo n.º 127.004.971/2014, Recurso Voluntário n.º 122/2014, Recorrente: MARIA LÚCIA ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Washington Afonso Rodrigues, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 16 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 068/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. PRELIMINARES. REJEIÇÃO. Não procede o argumento de utilização indevida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal das informações sobre doações declaradas à Receita Federal do Brasil, uma vez que as informações foram utilizadas sob o amparo de Convênio firmado entre o DF e a União e que não há sigilo entre as Fazendas Públicas. Na ausência de lei complementar federal que estabeleça normas gerais sobre o ITCD, o Distrito Federal exerceu a sua competência legislativa plena, nos termos do § 3.º do art. 24 da Constituição Federal, por meio da Lei n.º 3.804/2006. Preliminares rejeitadas. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade. A declaração foi retificada depois do lançamento. Não cumpriu, assim, as exigências do art. 147, § 1.º, CTN. Recurso Voluntário desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas, e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo n.º 045.002.024/2013, Recurso Voluntário n.º 298/2014, Recorrente: ROBERTO VIEIRA ALVES DA SILVA, Advogado: Bruno Batista, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 18 de maio de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 069/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. DESPROVIMENTO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade (art. 147, § 1º, CTN). Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Ricardo Wagner, que embasou seu entendimento no parecer da Representação Fazendária. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente
RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo n.º 127.006.305/2013, Recurso Voluntário n.º 358/2014, Recorrente: CLÁUDIA TIVERON, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 16 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 070/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade. A declaração foi retificada depois do lançamento. Não cumpriu, assim, as exigências do art. 147, § 1.º, CTN. DOAÇÃO EM DUPLICIDADE. EXCLUSÃO. PROVIMENTO. Comprovado que o valor da doação foi declarado em duplicidade, deve uma das parcelas ser deduzida da base de cálculo. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, mantendo apenas o lançamento de treze mil reais e excluindo a duplicidade, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo n.º 127.006.755/2013, Recurso Voluntário n.º 267/2014, Recorrente: EDUARDO DOS REIS PEIXOTO, Advogada: Liliane Vieira Mendes e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 16 de junho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 071/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. LANÇAMENTO. VALIDADE. Pela simples verificação da notificação de lançamento é possível constatar que o doador, o valor da doação, o imposto original e o atualizado estão corretamente discriminados. Portanto, não se verifica nenhum vício que possa macular o lançamento fiscal. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO. INAFASTABILIDADE DA EXAÇÃO. ART. 147, § 1.º, CTN E ART. 31 CTDF. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD. O argumento de que não houve a doação são meras alegações que não tem o condão de elidir o feito fiscal. São os ditames do art. 147, § 1.º, do Código Tributário Nacional e do art. 31 do Código Tributário do Distrito Federal. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, em 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.010.017/2012, Recurso Voluntário n.º 291/2014, Recorrente: RODRIGO TEIXEIRA MORETI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 27 de julho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 072/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo a declaração original de doação, desacompanhada de provas inequívocas a sustentar a alegação de que o ato de liberalidade se tratava de um empréstimo (art. 147, § 1º, CTN), não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 31 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 043.001.718/2013, Recurso Voluntário n.º 355/2014, Recorrente: LUIZ FERNANDO SICOLI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 29 de julho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 073/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. CONTRATO DE MÚTUO. NÃO COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo a declaração original de doação, desacompanhada de provas inequívocas a sustentar a alegação de que o ato de liberalidade se tratava de um empréstimo (art. 147, § 1º, CTN), não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD. Os documentos juntados aos autos não comprovam a existência do suposto contrato de mútuo entabulado entre doador e donatário. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 31 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 125.001.653/2011, Recurso Voluntário n.º 049/2015, Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 27 de julho de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 074/2015

EMENTA: NOTA LEGAL. INSERÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO, QUANDO SOLICITADA A INCLUSÃO DO CPF NA NOTA/CUPOM FISCAL. OBRIGATORIEDADE. É obrigatória a inserção da identificação do adquirente de produtos e serviços no Livro Fiscal Eletrônico, desde que solicitada a inclusão do CPF no documento fiscal respectivo, para que este possa exercer o direito aos créditos concedidos pelo programa Nota Legal. Descumprida esta obrigação acessória, procede a aplicação da multa prevista para a espécie, mormente quando, previamente notificado para se manifestar quanto à reclamação do consumidor, o contribuinte se omite de fazê-lo. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 31 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 03, de 18 de junho de 2015, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2015, página 07, ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do CEO HUB tipo II, CNES:0010510...”, LEIA-SE: “...Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do CEO HUB tipo III, CNES:0010510...”.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 21, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 91, de 26 de maio de 2015, publicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2015, página 07.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 12 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 64, Heloisa Faria Gachet Rabelo, 31614, 135; Clara Feitoza Souza, 31615, 135; Beatriz Santiago Contreiras Brito da Silva, 31616, 136; Aline Mendonça Macedo Solar de Bustamante, 31617, 136; Guilherme Pinheiro Rechden, 31618, 136; Juan Carlos Atié de Carvalho Vieira, 31619, 137; Luana Alexópulos Pacheco, 31620, 137; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Paulo Henrique do Nascimento Reg. nº 25579/2012-Escola CETEB, publicada por força de Mandados de Segurança, 07 processos.

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 130 de 05/08/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alexsander Campos Vilas Bôas, 3081, 111; Alice Vieira Rocha, 3082, 112; Brenno Washington Souza da Silva, 3083, 112; Camila Suzuki Feliciano, 3084, 112; Cezar Júnio Coêlho Paranhos, 3085, 113; Gabriel Moreira Bertolot Marques, 3086, 113; Gabriela Guerreiro Dias, 3087, 113; José da Silva Botelho, 3088, 114; Matheus Vasconcelos Gomes, 3089, 114; Nathália Amorim Pinheiro, 3090, 114; Renata Rozentalski, 3091, 115; Sara Maira de Moraes Barbosa, 3092, 115; Diretora Zuleide Maria Costa Pinheiro Caldeiron Reg. nº 979.738-Universo; Secretária Escolar Maria Angela de Lacerda Reg. nº 35-Inst. Monte Horebe.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 147 de 29/09/2012-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Adriana Silva Santiago, 609, 04; Agnes Teixeira de Matos, 610, 05; Andréia Pereira Dias, 611, 05; Caroline Alves de Andrade, 612, 05; Claudenice Alves de Souza Pereira, 613, 06; Cleberson Rodrigues de Sousa, 614, 06; Daniela Alves Feitosa, 615, 06; Fabiana Costa Cunha, 616, 07; Ilzineia Benta de Souza, 617, 07; Janaína de Souza Sobreira, 618, 07; Jeanine de Souza Sobreira, 619, 08; Joana D’arke Vieira de Andrade, 620, 08; Karina Lídia Martins da Silva Costa, 621, 08; Karinny Silva Fernandes, 622, 09; Kátia Aparecida Câmara, 623, 09; Kelly Teixeira Barreto de Matos Martins, 624, 09; Maria José Sales Silva, 625, 10; Marilene Santos de Souza, 626, 10; Marlúcia Barreto Corrêa, 627, 10; Marquizete Gama de Assis, 628, 11; Roseane de Jesus Silva, 629, 11; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4304-MEC; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo Reg. nº 1782-CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicados porque são alunos concluintes do Ano Letivo de 2014.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, Credenciado Pela Portaria nº 84 de 16/05/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adimar Alves de Moraes, 771, 122; Adjane Caren Farias da Silva, 772, 122; Amanda Naira Silva, 773, 123; Ana Claudia Costa dos Santos, 774, 123; Ana Cristina de Castro Gomes, 775, 123; Ana Cristina Marciano Barbosa, 776, 124; Aquilene de Sousa Santos, 777, 124; Auderina de Jesus Carneiro dos Santos, 778, 124; Bárbara Soares dos Santos, 779, 125; Beatriz de Souza Cardoso, 780, 125; Bismarck Rodrigues Pereira, 781, 125; Cátia Oliveira Sousa, 782, 126; Cleonice dos Santos Silva, 783, 126; Daniel da Silva Vivaldo, 784, 126; David Ramos Ferreira, 785, 127; Dilcimar de Sousa Santana, 786, 127; Fernanda Lima Santos, 787, 127; Flávio do Nascimento Silva, 788, 128; Francisca dos Santos, 789, 128; Givaldo Spindola Meneses, 790, 128; Ivanete Bento dos Santos, 791, 129; Jaqueline da Silva Alves dos Santos, 792, 129; Jefferson Silva Viana Costa, 793, 129; João Sampaio de Souza Júnior, 794, 130; Landesmana de Almeida Vieira, 795, 130; Marcos Antonio Barbosa da Silva, 796, 130; Maria das Graças Fernandes, 797, 131; Maria de Lourdes Araújo Santana, 798, 131; Nitiely Tainara de Oliveira Ramos, 799, 131; Patricia Pires Brasil, 800, 132; Railene de Sousa Bezerra, 801, 132; Raquel Pereira Santos, 802, 132; Roberto Nunes de Sampaio, 803, 133; Sarah Bispo Mendes, 804, 133; Stephanie Pereira de Sousa, 805, 133; Suelen Pereira Alves, 806, 134; Wanderson Carvalho da Silva, 807, 134; Willian Mariani de Alcântara, 808, 134; Diretor Tomaz Edison Herrero DODF nº 01 de 02/01/2014, Secretário Escolar Paulo César da Silva Aguiar Reg. nº 1357-DIE/SEDF.

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, Recredenciada pela Portaria nº 37 de 18/05/2011-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Adinã dos Santos Rosa Ferreira, 1451, 168; Adriana Pinho da Costa, 1452, 169; Ana Luiza Assunção Costa, 1453, 169; Ana Paula Rodrigues Costa, 1454, 169; Aurileni Vieira de Sousa, 1455, 169; Bruna dos Santos Taveira, 1456, 170; Dalila Medeiros Barbosa, 1457, 170; Fábia de Sousa Martins, 1458, 170; Flávia de Melo Menezes Lima, 1459, 170; Francisca Nubia Ribeiro dos Santos, 1460, 171; Iara da Silva Veiga, 1461, 171; Joselânio de Carvalho Costa, 1462, 171; Jorge Gabriel Souza Calasans, 1463, 171; Junydia Maria Souza Enéias, 1464, 172; Lauro Barbosa de França, 1465, 172; Margarete Nelvina de Oliveira, 1466, 172; Maria Aldineia Corrêa Licá, 1467, 172; Maria do Socorro Ribeiro da Silva, 1468, 173; Mariana Monteiro de Almeida, 1469, 173; Regina Celia Alves Rodrigues, 1470, 173; Suellem Soares da Rocha, 1471, 173; Vanessa Teixeira Lima, 1472, 174; Wanessa da Costa Ferreira, 1473, 174; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 01, Adriana Rodrigues Freires, 552, 142; Adriano Ferreira Santos, 553, 142; Aretuza da Silva Figueredo, 554, 142; Carla Patricia Azevedo dos Santos, 555, 142; Deborah Araujo de Almeida, 556, 143; Edna Maria da Silva, 557, 143; Eloisa Rodrigues da Cunha, 558, 143; Edineide Alves de Carvalho, 559, 143; Edjane Nascimento Silva, 560, 144; Letícia Melo Souza, 561, 144; Jucilene Dias de Brito, 562, 144; Jovanni Gama Delvaux, 563, 144; Marcelina Ferreira de Sousa, 564, 145; Débora Maria Moura, 565, 145; Deusani Soares da Costa, 566, 145; Grasiela da Costa Ferreira, 567, 145; Maura Helena de Jesus Paz, 568, 146; Nara Paula de Jesus Paz, 569, 146; Tatiane Nunes dos Santos, 570, 146; Zulene Maria de Araujo, 571, 146; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. nº 94/02065-MEC; Secretária Escolar Edite Maria de Souza Reg. nº 18-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 64, Pedro Antônio Conduru de Souza Ferreira, 31556, 116; Vítor Oliveira Raimundo, 31557, 116; Luis Gustavo Mares de Figueiredo Nascimento, 31558, 116; Nathalia Pereira de Jesus Barbosa, 31559, 117; Mauro Barbosa Mendonça Filho, 31560, 117; Matheus Ribeiro Mendonça, 31561, 117; Wallace Nunes de Menezes Júnior, 31562, 118; Armando de Abreu Castelo Branco, 31563, 118; Breno Soares do Nascimento e Silva, 31564, 118; Daniel Pinheiro Lage, 31565, 119; Leandro Guerra de Paiva Filho, 31566, 119; Matheus Soares Duarte, 31567, 119; Antônio Lúcio Bressane Barros

Neto, 31568, 120; Gabriel de Carvalho Lima Abdallah, 31569, 120; Letícia Kawakame Machado, 31570, 120; Lucas Gabriel Antunes Figueiredo, 31571, 121; Victor Almeida França, 31572, 121; Vitor Lavorato de Oliveira Cardoso, 31573, 121; Levi de Castro Leite Neto, 31574, 122; Ferrúcio Burco Fernandes da Nóbrega Filho, 31575, 122; Taíssa Andrade Rodrigues, 31576, 122; Valdigleison Silva do Nascimento, 31577, 123; Guilherme Raimundo Borges, 31578, 123; Matheus de Andrade Porto, 31579, 123; Mateus Araújo de Queiroz, 31580, 124; Lucas Henrique Rosalino Lima, 31581, 124; Alexandre Joffily de Farias, 31582, 124; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 64, Anna Carolina Bandeira Cabral, 31583, 125; Gleide de Jesus Souza Xavier, 31584, 125; Maria do Socorro Dantas, 31585, 125; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 64, Filipe Rodrigues Marques, 31586, 126; Gilson Domingos de Moura, 31587, 126; Janaína Martins Cordeiro, 31588, 126; Alexander Akira Iwata Pinto, 31589, 127; Calixto Lopes dos Santos Filho, 31590, 127; Cassiara Alves Georgino, 31591, 127; Geraldo Pereira dos Santos, 31592, 128; Lucas Rodrigues Vieira, 31593, 128; Marcus Vinicius Aguiar Mesquita, 31594, 128; Nora-Ney Alvares Muniz, 31595, 129; Gercilene Santos dos Anjos, 31596, 129; Hugo Moutinho Noli Cordeiro de Albuquerque, 31597, 129; Adriana Pettersen Araujo Pinto Coelho, 31598, 130; Douglas Neuber Rosa dos Santos, 31599, 130; Nilton Bernardo Junior, 31600, 130; José Arthur Peixoto Valadares, 31601, 131; Ivanildo Pereira de Freitas, 31602, 131; Jorge Luiz Santana, 31603, 131; Maria de Lourdes Souza Amorim, 31604, 132; Samir Muhammad Abu Zeid, 31605, 132; Alexandre Amaral Rodrigues, 31606, 132; Hans Miller Rodrigues de Medeiros, 31607, 133; Jéssika Natália de Oliveira Borges, 31608, 133; Manoel Milton Aragão, 31609, 133; Robson Lima Ivo, 31610, 134; Adriana Pereira Prates da Silva, 31611, 134; Israel Rodrigues de Lima, 31612, 134; Edson Tsutomu Maekawa, 31613, 135; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Paulo Henrique do Nascimento Reg. nº 25579/2012-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 21, Abdias Ferreira do Nascimento, 12251, 84; Adriana Cavalcante Pereira, 12252, 84; Albertina Maria Ramos Chagas, 12253, 84; Alexandre Silva de Albuquerque, 12254, 85; Aline Siqueira dos Santos, 12255, 85; Andressa Firmino Pereira, 12256, 85; Angelica Passos da Silva, 12257, 86; Angelita Carvalho dos Santos, 12258, 86; Augusto de Pinho Muniz, 12259, 86; Camila Nunes da Silva, 12260, 87; Carla Sousa Gonçalves, 12261, 87; Carlos Eduardo Dias dos Santos, 12262, 87; Claudio Paiva de Souza, 12263, 88; Camila Yohana Pereira da Silva, 12264, 88; Douglas Azevedo Chaves, 12265, 88; Eli Ferreira, 12266, 89; Elzimar Soares de Souza, 12267, 89; Fabrinny Machado Barboza, 12268, 89; Gabriele Cunha Gualberto Veras, 12269, 90; Gerson de Souza Machado Júnior, 12270, 90; Gilmar Pereira Lima, 12271, 90; Gleyce Cruz Marinho dos Santos, 12272, 91; Henrique Taffarel Alvarenga Damasceno, 12273, 91; Ineis Gomes Sampaio, 12274, 91; Ingrid Micariele Cabral Figueredo, 12275, 92; Irislan dos Reis Pereira, 12276, 92; Izabel da Silva Belfort, 12277, 92; Janaína Beatriz Araujo Oliveira dos Santos, 12278, 93; Jéssica Silva de Oliveira, 12279, 93; Jonhnathan David Pereira Barroso, 12280, 93; José Geraldo Matias, 12281, 94; Karolina da Silva Souza Dias, 12282, 94; Karoline Stéfani Toledo da Silva, 12283, 94; Leonardo Luiz da Silva Oliveira, 12284, 95; Ludmila Sales de Almeida, 12285, 95; Marcos Mateus de Araujo Sousa, 12286, 95; Marcos Neris de Souza, 12287, 96; Maria do Carmo da Silva, 12288, 96; Maria Elizabete de Oliveira Leite, 12289, 96; Maria Eudocia da Silva, 12290, 97; Mateus Henrique Lima de Oliveira, 12291, 97; Mayara Miranda Furtado, 12292, 97; Messias de Nazareno Monteiro Gonçalves, 12293, 98; Pablo Henrique Rocha Araujo, 12294, 98; Patricia Lima Ferreira, 12295, 98; Patricia Luciana Marques Evangelio, 12296, 99; Paulo Henrique Ferreira Trajano Costa, 12297, 99; Raphael de Lima Rodrigues, 12298, 99; Raquel Silva de Oliveira, 12299, 100; Renan Barbosa Bacelar, 12300, 100; Renato Kennedy Souza Araújo, 12301, 100; Roberval Rodrigues da Cruz, 12302, 101; Rodrigo Silva de Brito, 12303, 101; Rosane Kessia Barbosa da Silva Melo, 12304, 101; Ruana Patricia Alves de Sousa, 12305, 102; Samuel de Sousa, 12306, 102; Tatiane Alves de Sousa, 12307, 102; Telma Cecília de Souza Paiva, 12308, 103; Thalia Magalhães de Lima Fernandes, 12309, 103; Thayane Thayná, Santos do Amaral, 12310, 103; Vera Lucia Siqueira da Silva, 12311, 104; Verany de Souza Caldeira, 12312, 104; Wagner Ribeiro Viana, 12313, 104; ENSINO MÉDIO, Ana Caroline Magalhães Manicoba, 12314, 105; Mariah Ferreira Capistrano, 12315, 105; Ricardo Kranz, 12316, 105; ENSINO MÉDIO-ENEM, Ana Lucia Ferreira Bastos, 12317, 106; Arthur Pereira da Silva, 12318, 106; Alexsandra Rodrigues Barbosa, 12319, 106; Fernando Gustavo Vasconcelos Santos, 12320, 107; Maria Helena Santos de Sousa, 12321, 107; Renilson Bezerra da Silva, 12322, 107; ENSINO MÉDIO, Dennis Dantas Lira, 12323, 108; Diretor Nabil Abou Ibrahim DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa Reg. Nº 1397- CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE I.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26.051 de 20/07/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Adão Ribeiro Aguiar, 2708, 103; Adeneilde Celes Pereira, 2709, 103; Adriana da Silva e Souza, 2710, 104; Adriana Rodrigues da Conceição, 2711, 104; Alessandro Ferreira da Rocha, 2712, 104; Aline Gomes Silva, 2713, 105; Ana Maria dos Anjos Souza, 2714, 105; Ana Patrícia Souza Feitosa, 2715, 105; Anderson de Moraes Oliveira, 2716, 106; André Luiz de Souza Lima, 2717, 106; Antonia da Silva Costa, 2718, 106; Antonia de Fátima de Almeida Gonçalves, 2719, 107; Arthur Oliveira Alencar, 2720, 107; Auzeni Firmino de Araújo, 2721, 107; Bárbara da Silva Rocha, 2722, 108; Bianca Nunes Carvalho de Oliveira, 2723, 108; Bruna Gomes dos Santos, 2724, 108; Bruna Guedes de Freitas,

2725, 109; Celiane Ferreira de Sousa, 2726, 109; Cláudia Clemente de Souza, 2727, 109; Cláudia Honorina Nunes da Silva, 2728, 110; Claudia Moura Batista, 2729, 110; Cleidiana da Silva Freitas, 2730, 110; Crislayne Lucena Silva, 2731, 111; Cristhian Renner Pontes de Brito, 2732, 111; Cristiane de Sousa Santos, 2733, 111; Daiana Dutra Vieira Moreira, 2734, 112; Dalila Cardoso de Souza, 2735, 112; Daniel Coêlho Silva, 2736, 112; Deivison Alves Martins, 2737, 113; Deneval Cardoso da Fonseca, 2738, 113; Deusene Felix da Silva, 2739, 113; Diego Augusto Pereira dos Santos, 2740, 114; Diego Conceição dos Santos, 2741, 114; Dorathy Sales Alves, 2742, 114; Ediney Rodrigues Vieira, 2743, 115; Edson Alves Ribeiro, 2744, 115; Eduardo Alves de Jesus, 2745, 115; Eduardo Lopes Braga, 2746, 116; Eduardo Santiago Lima, 2747, 116; Elaine da Rocha Muniz, 2748, 116; Elisabete Gonçalves de França Rodrigues Café, 2749, 117; Elisangela Feitosa Colaço, 2750, 117; Elisangela Gomes da Silva, 2751, 117; Enos Coêlho Silva, 2752, 118; Fabiane da Silva Alves Freire, 2753, 118; Felipe Eduardo Oliveira Freire, 2754, 118; Filomena de Sousa, 2755, 119; Genival de Sousa Ferreira, 2756, 119; Glaucia Rocha dos Santos Sousa, 2757, 119; Guilherme Henrique Aquino de Carvalho, 2758, 120; Gustavo Gomes dos Anjos Novais, 2759, 120; Gustavo Martins Ribeiro Damas, 2760, 120; Hellen Leticia Oliveira Lima, 2761, 121; Hildo Silva de Sousa, 2762, 121; Hudson de Souza Oliveira, 2763, 121; Ingridy Brenda de Carvalho Itapirema, 2764, 122; Iracema da Cunha Barbosa, 2765, 122; Isabel Cristina Moura da Silva, 2766, 122; Ivanete de Almeida Ribeiro, 2767, 123; Jefferson Carvalho Oliveira, 2768, 123; Jeremias de Almeida Figueirêdo, 2769, 123; Jéssica Batista de Oliveira, 2770, 124; João Luiz Pinheiro Neres, 2771, 124; Joel Souza do Nascimento, 2772, 124; Jorge Henrique Oliveira Santos, 2773, 125; José Eriberto de Azevedo Júnior, 2774, 125; Josiclei Soares Mendes, 2775, 125; Jucilene Gonçalves Silva, 2776, 126; Judith Feitosa de Sousa Carvalho, 2777, 126; Judson Hainer Bragança, 2778, 126; Juliana Cardoso da Silva, 2779, 127; Karen Daniele da Silva Borges, 2780, 127; Kely Cristina da Silva Araújo, 2781, 127; Lindinalva Ferreira de Souza, 2782, 128; Lorena Medeiros Vieira, 2783, 128; Luana da Silva Barbosa, 2784, 128; Lucas Pinto de Moraes, 2785, 129; Lucas Ribeiro da Silva Nóbrega, 2786, 129; Luciana Nunes de Queiroz Costa, 2787, 129; Luiz Alberto Lima de Souza, 2788, 130; Luiz Gustavo Verneque Souza, 2789, 130; Luzia Alves Lima, 2790, 130; Maicon Júnior Lima, 2791, 131; Marcelo Silva Santos Filho, 2792, 131; Marcus Vinícius Alves Diniz, 2793, 131; Maria Aparecida Quintino da Silva, 2794, 132; Maria Carliana Vieira Silva, 2795, 132; Maria da Conceição Sousa Santos, 2796, 132; Maria de Jesus Marques do Nascimento, 2797, 133; Maria Isabel Bispo Teixeira, 2798, 133; Maria Paula Sousa Martins, 2799, 133; Maria Telma Chaves Barros, 2800, 134; Marilene Oliveira de Sousa, 2801, 134; Marineide Rocha Melo, 2802, 134; Marisa Raquel Brandão, 2803, 135; Marlon Neves dos Santos, 2804, 135; Matheus Henrique dos Santos, 2805, 135; Matheus Júnio Castro da Rocha, 2806, 136; Matilde Saturnino de Araújo, 2807, 136; Meirielle de Souza Ferreira, 2808, 136; Michael Evangelista Martins, 2809, 137; Naira Cordeiro de Melo, 2810, 137; Ocilene Rodrigues Ramos, 2811, 137; Patrícia Gomes da Costa, 2812, 138; Paulo Tito Costa e Silva, 2813, 138; Pedro Henrique Dias, 2814, 138; Quezia Costa da Silva, 2815, 139; Rafael Gomes Nunes, 2816, 139; Rafael Magno de Souza Costa, 2817, 139; Raimunda Ribeiro da Silva, 2818, 140; Rayane Lucena da Silva, 2819, 140; Rayane Vieira da Silva, 2820, 140; Raycelso Lucas Alves Ferreira, 2821, 141; Renan Paixão Silva, 2822, 141; Renata Barros da Silva, 2823, 141; Renato Avelino Cruz das Neves, 2824, 142; Ricardo José Barros de Souza, 2825, 142; Roberta Evelyn Moreira Lima, 2826, 142; Robson Luiz Ramos Medeiros, 2827, 143; Rodrigo Dias Souto, 2828, 143; Rodrigo Fernando de Andrade, 2829, 143; Rogerio Franklin Trindade, 2830, 144; Rosa Maria Lacerda Albuquerque, 2831, 144; Rozangela Tavares da Silva, 2832, 144; Sérgio Santos de Jesus, 2833, 145; Sheila Lopes da Silva, 2834, 145; Stéphanie Karolyne Pereira da Silva, 2835, 145; Sueli de Fátima Ferreira da Silva, 2836, 146; Telnize Vivia de Araújo, 2837, 146; Thawana Aparecida Pereira de Souza, 2838, 146; Thaygo Reis de Paiva, 2839, 147; Thiago Rodrigues Sousa, 2840, 147; Tiago Silva Moreira, 2841, 147; Valdenise Maria Alves Bezerra, 2842, 148; Valdilene Antonia de Oliveira, 2843, 148; Valdivino Francisco da Conceição, 2844, 148; Valmir Ferreira de Lima, 2845, 149; Vanessa da Silva Pereira, 2846, 149; Vanessa Ribas Gonçalves, 2847, 149; Vanessa Ribeiro Lima, 2848, 150; Verônica dos Santos, 2849, 150; Waldeir da Silva Siqueira, 2850, 150; Washington Moura Santos, 2851, 151; Wellington Barros Camarô, 2852, 151; Zilda Vicente da Silveira Guedes, 2853, 151; ENSINO MÉDIO-ENEM, Cleber Pereira Gonzaga, 2854, 152; Diana Lorrany Welles da Silva, 2855, 152; Elívia da Cruz Torres, 2856, 152; Fernanda Chagas Florindo Cintra, 2857, 153; Hugor Castelo Bragança, 2858, 153; Julia Regina Souza Santos, 2859, 153; Lenara Cedraz Macedo, 2860, 154; Najila Raine Ferreira Brandão, 2861, 154; Renata dos Santos Alcântara, 2862, 154; Diretor Leônicio Mackenttoch Garcia Nunes DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2020-DIE/SEDf.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Francisca Pereira Dias, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, Centro de Ensino Médio Paulo Freire, publicadas no DODF nº 74 de 19/04/2010, publicado por força de Mandado Judicial, alteração do nome.

Cancelar os nomes dos alunos Antonio Francisco da Silva Santos, 396, 133 e Antonio Francisco da Silva Santos, 424, 142, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio do Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, publicada no DODF nº 46 de 06 de março de 2015, por terem sido publicados indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, da Escola Americana e Colégio Mackenzie, publicada no DODF nº 186 de 27 de setembro de 1999, Livro 02, ONDE SE LÊ: “...01, 01...”, LEIA-SE: “...134, 01...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, da Escola Americana e Colégio Mackenzie, publicada no DODF nº 30 de 11 de fevereiro de 2000, Livro 02, ONDE SE LÊ: “...02, 01...”, LEIA-SE: “... 135, 01...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, publicada do DODF nº 46 de 06 de março de 2015, ONDE SE LÊ: “... Crislane Scarlat Ribeiro...”, LEIA-SE: “... Crislaine Scarlat Ribeiro...”, ONDE SE LÊ: “... Kayssa Pereira da Silva...”, LEIA-SE: “... Layssa Pereira da Silva...”, ONDE SE LÊ: “... Gabriel Luciano Clarete...”, LEIA-SE: “... Gabriel Luciano Claret...”, ONDE SE LÊ: “... Erika Ferreira Alves...”, LEIA-SE: “... Erica Ferreira Alves...”, ONDE SE LÊ: “... Helleyne Cristina Lima Ferreira...”, LEIA-SE: “... Hellayne Cristina Lima Ferreira...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, Resolve:

Art. 1º Suspende os efeitos dos artigos 1º e 2º da Portaria nº 57, de 12 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 156, página 15, até que se decida definitivamente sobre a liminar expedida no Processo nº 1001541-61.2015.4.01.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 48/2015- SEMOB, de 31 de julho de 2015, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2015, página 03, ONDE SE LÊ: “...destinado a verificar a inadimplência da Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda - ALTERNATIVA...”, LEIA-SE: “...destinado a comprovar as inexecuções contratuais da Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda - ALTERNATIVA...”

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e tendo em vista os fatos constantes no processo nº 113.012544/2015, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Corregedoria deste Departamento as fls.40.

Art. 2º Determinar aos Titulares das pastas da SUAFIN, SUTEC, SUOBRA, SUOPER, SUTRAN E PROJUR que cumpram e façam cumprir na íntegra as recomendações da Controladoria-Geral, do Distrito Federal, constantes do Relatório de Auditoria nº 06/2015 – DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF as fls. 03 a 37.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 86, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com amparo no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23 de agosto de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 66, de 22 de junho de 2015, republicada no DODF nº 132, de 10 de julho de 2015, pág. 33, para apurar a ocorrência, circunstâncias e eventual responsabilidade pelo desaparecimento dos Processos nºs 370.000.616/2007 (Imperforte Materiais de Construção Ltda.), 160.001.951/1999 (Reforcel Escapamentos Ltda. ME) e 370.000.783/2010 (CPC Construções e Processos Científicos Ltda.).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Avaliação de pleito de indenização pelo abate e sacrifício de animais acometidos com doenças infectocontagiosas.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 763, de 30 de maio de 2013, e de suas deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 07 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Geraldo Teixeira do Nascimento, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF, representando o serviço de Defesa Agropecuária da Subsecretaria de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF, o Sr. Donisete Mariano da Costa, representando o Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, CPF nº 261.515.616-00 e o Sr. Arthur Heitor de Andrade representando o produtor rural, para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de avaliação para indenização pelo abate e sacrifícios de animais de que trata o processo nº 070.002.580/2014, anexo ao processo nº 070.002.647,2014.

Art. 2º A Comissão referida no Caput do Art. 1º desta Resolução, atuará de acordo com o estabelecido no § 2º do Art. 20 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO

Subsecretário

Presidente do Conselho

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2015, às 9h30min, no Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, em segunda chamada, com a presença do Sr. Lucílio Antônio Ribeiro, Subsecretário de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF e Presidente do Conselho de Administração do FDS/DF, dos membros: Luiz Carlos Britto Ferreira, representando a Emater/DF; Donisete Mariano da Costa, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal; Claudio Roberto de Toledo, representando a Associação dos Processadores e Produtores de Leite do Distrito Federal; e dos colaboradores, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDS, Geraldo Teixeira do Nascimento, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuário da SEAGRI/DF e Aryleno Coelho de Sena, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF, após conferir o quórum, deu-se início à primeira Reunião Ordinária de 2015 do Conselho de Administração do FDS/DF. PAUTA DA REUNIÃO: 1) Ata de posse dos Membros do Conselho do FDS: o Secretário Executivo do FDS informou aos conselheiros sobre a necessidade de assinar o termo de posse, bem como o preenchimento de cadastro em cumprimento ao Art. 81 e 82 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e RESP/TCDF nº 105/98; 2) Apresentação do Relatório de Atividades, exercício 2014: o Secretário Executivo do FDS informou que não houve tempo hábil para impressão do relatório do fundo, exercício 2014, explicou que não houve movimentação financeira e que encaminharia o referido relatório aos conselheiros posteriormente; 3) Esclarecimentos sobre arrecadação dos Recursos do FDS: a Gerência de Informática da SEAGRI/DF apresentou um documento informando que o sistema de arrecadação de documentos – SGDAR encontra-se na fase de homologação, em conformidade com pregão eletrônico nº100/2013/SULIC/SEPLAN-DF; 4) Deliberação da Resolução que trata da normatização para estimativa de peso vivo de bovinos, destinada a indenização de animais acometidos por doenças infectocontagiosas: o Secretário Executivo do FDS informou que no Relatório de Auditoria nº02/2015-DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF de 04 de fevereiro de 2015, a Corregedoria Geral recomendou a emissão de Resolução com a finalidade de definir metodologia de estimativa de peso vivo de bovinos, destinada a indenização de animais acometidos por doenças infectocontagiosas, para nortear a análise dos processos de indenizações nas próximas auditorias. Em seguida, leu a proposta de normatização constante da Resolução nº01, de 07 de agosto de 2015, a qual foi analisada e após modificações foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros; 5) Deliberação sobre indenização de animais de que trata os processos 070.002.580/2014 e 070.002.647/2014: O Senhor Geraldo Teixeira do Nascimento comentou que a SEAGRI/DF está atuando dois processos distintos para um único produtor: um para autorização do abate dos animais acometidos com doenças infectocontagiosas e outro para o pagamento de indenização. Sugeriu que os dois procedimentos fossem sanados em um único processo. Os conselheiros entenderam e autorizaram a Secretaria Executiva do FDS a autuar um único processo. Em seguida, o Secretário Executivo do FDS informou sobre a necessidade de nomear uma comissão para avaliação do pleito de indenização de animais constante do processo 070.002.580/2014, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012.

Após deliberação os Conselheiros indicaram para participar da comissão de avaliação, o Sr. Donisete Mariano da Costa representando o Fundo Distrital de Sanidade Animal, o Sr. Geraldo Teixeira do Nascimento, representando o Serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF e determinaram ao Secretário Executivo do FDS que encaminhasse expediente solicitando da produtora a indicação do seu representante; e, 6) Assuntos gerais: sem que ninguém se manifestasse o Presidente do Conselho agradeceu a presença e colaboração de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais Conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

Lucílio Antônio Ribeiro-Presidente do Conselho de Administração do FDS-SEAGRI/DF; Claudio Roberto de Toledo-Representando a Associação dos Processadores e Produtores de Leite do Distrito Federal; Luiz Carlos Britto Ferreira-Representando a Emater/DF; Donisete Mariano da Costa-Representando Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal-Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretaria Executiva de Gestão de Fundos-Chefe.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 538, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA para os servidores do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, denominado “Preservando Vidas na Aposentadoria”.

Parágrafo único. O PPA será realizado preferencialmente a cada dois anos ou, excepcionalmente, conforme a necessidade de sua realização.

Art. 2º. O PPA visa auxiliar os servidores do DETRAN/DF em seu processo de decisão, organização e planejamento para aposentadoria e tem por finalidade:

I - oferecer aos servidores informações e orientações necessárias para o planejamento da aposentadoria;

II - criar espaço de discussão e reflexão sobre questões relacionadas à aposentadoria;

III - auxiliar os servidores no desenvolvimento de estratégias para a adaptação à aposentadoria, contemplando aspectos sociais, afetivos, econômicos e relacionados à saúde;

IV - despertar o interesse no desenvolvimento de novas habilidades e atividades, bem como o resgate de potencialidades.

Art. 3º. Terá prioridade para participar do PPA o servidor que preencher os requisitos para aposentar-se no período de cinco anos ou encontrar-se em abono de permanência.

Art. 4º. O PPA deverá ser desenvolvido por meio das seguintes etapas sequenciais e complementares:

I - sensibilização dos gestores em relação à importância de se preparar para a aposentadoria;

II - divulgação do Programa e sensibilização aos servidores que preencham os critérios de participação;

III - inscrição dos servidores interessados;

IV - participação dos inscritos nas atividades do Curso de Preparação para Aposentadoria;

V - avaliação dos resultados alcançados pelo Programa.

Art. 5º. É vedado à chefia imediata impedir a participação do servidor no PPA, salvo justo motivo a ser apresentado e submetido à análise da Gerência de Gestão de Pessoas – Gerpes.

Art. 6º. O PPA será coordenado pelo Núcleo de Aposentadoria e Pensão – Nuape e desenvolvido e executado por profissionais capacitados para atuar em programas de preparação para aposentadoria.

Art. 7º. O PPA deverá contar com a participação de equipe multiprofissional composta por profissionais da área de saúde, entre eles, médicos, psicólogos e assistentes sociais, além de outras áreas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no planejamento.

Art. 8º. A equipe responsável pela realização do Programa deve participar de formação continuada por meio de cursos, congressos, seminários e demais eventos sobre aposentadoria, em conformidade com o Plano de Capacitação para os servidores do Detran/DF.

Art. 9º. Poderão ser estabelecidas parcerias com outras instituições públicas e privadas com a finalidade de desenvolver ações relacionadas à execução do Programa.

Art. 10. Os servidores aposentados poderão ser convidados a participar de eventos do PPA, com o intuito de compartilhar suas experiências com servidores ativos.

Art. 11. As famílias dos participantes do PPA poderão ser convidadas a participar de eventos de sensibilização sobre o tema, com o objetivo de facilitar o convívio do servidor aposentado com os familiares.

Art. 12. A logomarca do Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA, denominado “Preservando Vidas na Aposentadoria” está no Anexo I desta Instrução.

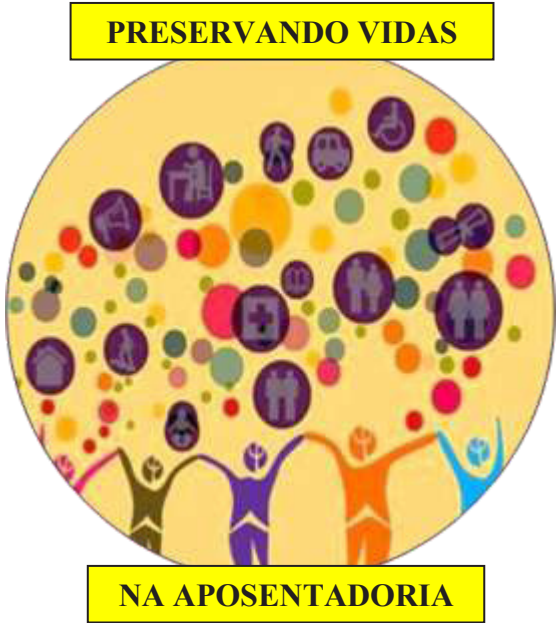
Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

(*) Republicado por ter saído com erro no original, publicado no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2015, pág. 04.

ANEXO I

PROGRAMA
DE PREPARAÇÃO
PARA APOSENTADORIA



INSTRUÇÃO Nº 583, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX, das atribuições que lhe confere o artigo 100, Incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto nos Artigos 22, Incisos I e X, artigo 74 e o artigo 79 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e nas Resoluções nº 168/2004, 358/2010, 410/2012 e suas atualizações do CONTRAN, RESOLVE:

- Art. 1º Fixar as exigências para o credenciamento de instituições ou entidades, com capacidade técnica comprovada, para exercerem as atividades de formação e atualização de Diretor Geral, Diretor de Ensino, Instrutor de Trânsito para Centro de Formação de Condutores e de Examinador de Trânsito, por meio de cursos específicos teórico-técnicos e de prática de direção, bem como para realizarem os cursos especializados e suas atualizações, incluindo-se os cursos de motofrete e mototaxi, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e o que estabelece esta Instrução.
- § 1º O curso de examinador somente poderá ser ministrado pela credenciada após solicitação formal ao Diretor de Educação de Trânsito do Detran/DF e sua consequente autorização expressa.
- § 2º As entidades que compõem o Serviço Nacional de Aprendizagem - Sistema “S” ficam sujeitas ao que está disposto nesta instrução, no que couber.
- Art. 2º As entidades definidas no art. 1º desta Instrução serão identificadas pelo Detran/DF como Instituição de Ensino de Trânsito – IET.

CAPÍTULO I – DOS CONCEITOS

- Art. 3º Para fins desta Instrução, denomina-se:
- I – Corpo docente: profissionais com curso superior completo, cursos relacionados ao tema de sua disciplina e com curso específico na área de trânsito, responsáveis por ministrar aulas nos cursos destinados à formação e atualização de Diretor Geral, diretor de ensino, de instrutor de trânsito para Centro de Formação de Condutores (CFC) e de examinador de trânsito.
- II – Instrutor de Trânsito: o responsável direto pela formação, atualização e reciclagem de candidatos e de condutores.
- III – Instrutor de trânsito de cursos especializados: o instrutor de trânsito que possui curso especializado e que é responsável pela qualificação e atualização de condutores especializados, na área de sua formação.
- IV – Examinador de Trânsito: o responsável pela realização dos exames previstos na legislação de trânsito.
- V – Diretor Geral: o responsável pela administração e o correto funcionamento dos Centros de Formação de Condutores.
- VI – Diretor de Ensino: o responsável pelas atividades escolares dos Centros de Formação de

- Condutores.
- VII – Coordenador-geral e Coordenador de Ensino: designações referentes aos profissionais ligados à estrutura organizacional de Instituições destinadas ao processo de formação e atualização de Diretor Geral, diretor de ensino, de instrutor de trânsito para CFCs e de examinador de trânsito, que, no geral, possuem funções análogas àquelas exercidas pelo Diretor Geral e Diretor de Ensino respectivamente.
- VIII – Curso superior: cursos de graduação, tecnólogo e curso sequencial de formação específica.
- IX – Curso na área de trânsito: aqueles que possuem carga horária mínima de 180 horas/aula e cujos conteúdos centrais sejam pertinentes a trânsito.
- X – Módulo: conjunto de disciplinas organizado em determinada carga-horária.
- XI – Disciplina: conjunto de conteúdos referentes à determinada temática. Os tópicos de cada módulo constituem suas respectivas disciplinas.
- XII – Experiência na área de trânsito: atividade profissional exercida na área de trânsito.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

- Art. 4º – O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação e está sujeito aos princípios constantes do art. 3ª da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e princípios que lhes são correlatos.
- Art. 5º – O credenciamento é um instituto regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.
- Art. 6º – Qualquer interessado, a qualquer tempo, pode requerer credenciamento, o qual está condicionado à comprovação da capacidade técnica exigida pela legislação de trânsito e do cumprimento dos requisitos exigidos nesta norma.
- Art. 7º Considerando a demanda existente, o Detran/DF poderá publicar edital de chamamento de IETs para atuarem em regiões geográficas específicas.

SEÇÃO I – DO REQUERIMENTO

- Art. 8º A entidade ou instituição interessada em obter credenciamento para exercer as atividades descritas no art. 1º desta norma deverá apresentar ao Diretor-Geral do Detran/DF, requerimento preliminar, em formulário próprio, cujo modelo se encontra no Anexo I desta Instrução, acompanhado dos documentos constantes do Art. 11.
- § 1º Os requerimentos preliminares para credenciamento serão analisados em ordem cronológica de autuação.
- § 2º Deferido o requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação listada nos artigos 11 e 12 desta Instrução, no prazo máximo e improrrogável de 120 dias, contados a partir do recebimento da resposta à sua solicitação.
- Art. 9º O requerente não poderá ter sofrido nenhuma penalidade de cancelamento ou cassação do credenciamento nos últimos 60 meses.

SEÇÃO II – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

- Art. 10 A apresentação dos requisitos compõe-se de duas fases para melhor organização, sendo necessário obter aprovação total dos documentos na primeira fase para submeter-se à fase seguinte:
- I – Fase 1: é composta pelo preenchimento do requerimento e entrega dos documentos que tratam da regularidade fiscal e judicial da IET e do(s) sócio(s) /proprietário(s), bem como pela apresentação de documentos que comprovem a regularidade de cadastro da IET, dos documentos dos profissionais que nela atuarão, para averiguação do atendimento de seus requisitos técnicos, do projeto pedagógico, dos recursos didático-pedagógicos, da infraestrutura física que será utilizada, para verificação do que está previsto na legislação pertinente e dos veículos e equipamentos de aprendizagem necessários. Possui prazo de execução de 90 dias após o recebimento de confirmação de aprovação do requerimento.
- II – Fase 2: trata-se de vistoria técnica e da comprovação de recolhimento de taxas. Possui prazo máximo de 30 dias após o recebimento de confirmação de aprovação da Fase 1.
- Art. 11 Os documentos que devem ser, obrigatoriamente, apresentados na Fase 1 são:
- I – da IET:
- a) cópia autenticada do contrato social ou correlato, registrado pelo órgão competente, do qual conste o serviço educação como finalidade principal da instituição/entidade;
 - b) documento original da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
 - c) documento original da Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal;
 - d) documento original de Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
 - e) documento original de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) documento original de Certidão negativa da Justiça Federal;
 - g) documento original de Certidão negativa especial da Justiça do Distrito Federal;
 - h) documento original de Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
 - i) certidão negativa de penalidade de cassação de credenciamento nos últimos cinco anos, nos termos do art. 36, § 8º, da Resolução nº 358/2010 do Contran;
 - j) modelo de contrato de prestação de serviços, com o condutor, contendo as especificações do curso quanto a período, horário, condições, frequência exigida, valores e forma de pagamento;
 - k) cópia da planta baixa ou layout do imóvel onde serão ministradas as aulas;
 - l) cópia do comprovante de recolhimento dos encargos referentes ao credenciamento ou reno-

vação anual de entidade;

m) cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

n) cópia autenticada do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF;

o) cópia autenticada do alvará de localização e funcionamento;

p) atestado de vistoria do CBMDF;

q) cópia autenticada da escritura ou contrato de locação do imóvel onde funciona ou irá funcionar a entidade;

r) relação de todos os docentes com a indicação de quais disciplinas pretendem ministrar;

s) descrição da estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema de informação do Detran;

t) cópia do comprovante de recolhimento dos encargos referentes ao cadastro, renovação ou atualização de dados de instrutores, membros do corpo docente, operadores, coordenador-geral e de ensino da entidade.

II – dos sócios/proprietários:

a) cópia autenticada da carteira de identidade;

b) cópia do Cadastro da Pessoa Física;

c) documento original da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

d) documento original da Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal;

e) documento original de Certidão negativa da Justiça Federal;

f) documento original de Certidão negativa especial da Justiça do Distrito Federal;

g) documento original de Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

h) cópia de comprovante de residência atualizado, considerando-se atualizado aquele referente ao mês de sua apresentação ou ao mês imediatamente anterior a ele.

III – de todos os profissionais que atuarão na IET:

a) cópia autenticada da carteira de identidade;

b) cópia do Cadastro da Pessoa Física;

c) cópia da CNH válida;

d) documento original de Certidão negativa da Justiça Federal;

e) documento original de Certidão negativa das varas civil e criminal da Justiça do Distrito Federal e do local onde reside, caso sejam diferentes;

f) cópia de comprovante de residência atualizado, considerando-se atualizado aquele referente ao mês de sua apresentação ou ao mês imediatamente anterior a ele.

IV – do profissional que atuará como coordenador-geral, em adição aos documentos elencados no inciso II deste artigo:

a) cópia de documento comprobatório de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) cópia de documento comprobatório de conclusão de pós graduação lato-sensu;

c) cópia do certificado de conclusão de curso de Diretor Geral e Diretor de Ensino;

d) comprovação de experiência na área de trânsito;

e) comprovação de que possui, no mínimo, dois anos de habilitação.

V – dos profissionais que atuarão como corpo docente, em adição aos documentos elencados no inciso II deste artigo:

a) cópia de documento comprobatório de conclusão de curso de nível superior;

b) cópia de documento comprobatório de conclusão de curso relacionado ao tema de sua disciplina;

c) cópia de documento comprobatório de conclusão de curso específico na área de trânsito.

VI – dos profissionais que atuarão como instrutores de cursos especializados para condutores de veículos:

a) comprovante de possuir, no mínimo, 2 anos de efetiva habilitação legal para conduzir veículo;

b) comprovante de possuir, no mínimo, 1 ano de habilitação na categoria D;

c) comprovante de conclusão do ensino médio

d) ter participado de curso de direção defensiva e de primeiros socorros.

e) cópia do certificado do curso de Instrutor de Trânsito e do curso de atualização correspondente, para os casos em que houver mais de cinco anos desde sua formação ou atualização;

f) cópia do certificado do curso especializado que pretende ministrar e do curso de atualização correspondente, para os casos em que houver mais de cinco anos desde sua formação ou atualização.

VII – o Projeto Pedagógico deverá ser apresentado em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, que deverá conter pelo menos:

a) plano de ensino descrevendo o conteúdo e a carga horária das disciplinas;

b) grade curricular dos profissionais e as matérias/módulos para o qual se destina;

c) descrição do processo de avaliação do aluno.

VIII – dos recursos didático-pedagógicos:

a) quadro para exposição escrita com, no mínimo, 2m x 1,20m;

b) material didático ilustrativo;

c) acervo bibliográfico sobre trânsito, disponível aos candidatos e instrutores, tais como Código de Trânsito Brasileiro, Coletânea de Legislação de Trânsito atualizada e publicações doutrinárias sobre trânsito;

d) recursos audiovisuais necessários por sala de aula;

e) manuais e apostilas para os alunos;

IX – da infraestrutura física mínima é exigido:

a) estrutura física que atenda às disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, às exigências didático-pedagógicas e aos requisitos de segurança, conforto, higiene e às disposições legais quanto à acessibilidade;

b) para ensino teórico-técnico: sala específica para aula teórica, obedecendo ao critério de 1,20 m2 (um metro e vinte centímetros quadrados) por candidato, e 6 m² (seis metros quadrados) para o instrutor, com medida total mínima de 24 m2 (vinte e quatro metros quadrados) correspondendo à capacidade de 15 (quinze) candidatos, sendo que a capacidade total máxima não poderá exceder a 35 (trinta e cinco) candidatos por sala, respeitados os critérios estabelecidos; mobiliada com carteiras individuais, em número compatível com o tamanho da sala, adequadas para destro e canhoto, além de cadeira e mesa para instrutor.

c) espaços destinados à Coordenação Geral, secretaria, aos professores e recepção;

d) dois sanitários, sendo um feminino e outro masculino, com acesso independente da sala de aula, constante da estrutura física da IET;

e) área específica de treinamento para prática de direção em veículo de duas ou três rodas em conformidade com as exigências da norma legal vigente, podendo ser fora da área da IET, bem como de uso compartilhado, desde que dentro do Distrito Federal;

§ 1º Para os cursos de motofretista e mototaxista, em complemento aos itens elencados no inciso VII deste artigo, deverão ainda ser apresentados pela IET:

I - para a realização de aulas e da avaliação do curso, a IET deverá disponibilizar veículos equipados em conformidade com a legislação vigente;

II – ao final dos módulos I e II, realizados nas modalidades presencial ou à distância, deverá ser aplicada, pela IET responsável pelo curso, uma prova de avaliação, no formato eletrônico, na forma estabelecida no item 6 do anexo III da Resolução do CONTRAN nº 168/2004, ou no formato escrito, com 30 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, utilizando obrigatoriamente o banco de questões fornecido pelo Departamento Nacional de Trânsito – Denatran. Na aplicação das provas, em qualquer das modalidades, deverá ser adotado o processo randômico na distribuição das alternativas, de forma a impedir a ocorrência de provas idênticas numa mesma turma.

III – comprovante de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

§ 2º Os manuais e apostilas dos cursos para os quais a IET for credenciada somente poderão ser utilizados após aprovação expressa do Detran/DF, por meio de manifestação da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito.

§ 3º São exigências para os profissionais que atuarão como coordenador de ensino, no caso do Sistema S, em adição aos documentos elencados no inciso II deste artigo:

a) cópia de documento comprobatório de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) cópia do certificado de conclusão de curso de Diretor de Ensino;

c) comprovação de que possui, no mínimo, dois anos de habilitação.

§ 4º Para os casos em que a CNH do instrutor de trânsito ou instrutor de trânsito especializado for emitida por órgão executivo de trânsito de outra Unidade da Federação, a IET deverá encaminhar ao Detran/DF, bimestralmente, documento emitido pelo órgão executivo de trânsito que expediu a CNH do profissional, que comprove o não cometimento de infrações de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 dias, bem como que comprove não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação da CNH .

Art. 12 Os documentos que devem ser, obrigatoriamente, apresentados na Fase 2 são:

I – cópia do comprovante de recolhimento dos encargos referentes à vistoria realizada para credenciamento da IET;

II – Laudo de Vistoria do Detran/DF com a aprovação expressa das instalações físicas da IET.

§1º Analisada e aprovada a documentação a que se referem os arts. 11 e 12 desta Instrução, o Detran/DF agendará vistoria nas instalações da IET e emitirá laudo de comprovação do cumprimento das exigências para o credenciamento, do qual constará expressamente o resultado de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

§ 2º O laudo de vistoria a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser emitido em duas vias, sendo uma do Detran/DF, a qual será juntada aos autos, e outra da IET.

Art. 13 Todos os documentos elencados nos artigos 11 e 12 devem ser entregues no Protocolo do Detran/DF e estar válidos na data de sua apresentação.

SEÇÃO III – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art. 14 Havendo registro de “CONSTA” nas certidões emitidas pela Justiça do Distrito Federal, pela Justiça Federal ou pela Justiça do Trabalho, a IET ou o profissional envolvido deverá apresentar documento idôneo que comprove que não ocorreu o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 15 No caso de a Certidão Criminal registrar a expressão “CONSTA”, o Detran/DF não autorizará o trabalho dos profissionais da IET que estejam cumprindo pena imposta pelo Poder Judiciário em razão de sentença transitada em julgado, até o término do seu cumprimento.

Art. 16 Verificada a ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos relacionados nos artigos 11 e 12 desta Instrução, o Detran/DF comunicará ao interessado e concederá prazo improrrogável de dez dias para sanar pendências, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

Art. 17 Após o Detran ter realizado vistoria na IET, qualquer alteração nas instalações internas da credenciada deve ser previamente autorizada pelo Detran/DF.

Art. 18 No caso de reprovação das instalações na vistoria do Detran, a IET terá prazo de até 30 dias para adequação às exigências constantes do laudo.

Art. 19 Se a reprovação acontecer na renovação anual, a reprovação na vistoria implicará na imediata suspensão das atividades por até 90 dias, para adequar-se às exigências descritas no laudo de vistoria.

Art. 20 Decorridos os 90 dias de suspensão das atividades sem que tenha acontecido o atendimento às pendências encontradas, a IET será descredenciada por não atender aos requisitos de funcionamento estabelecidos pela legislação vigente e por esta Instrução.

Art. 21 Cumpridas as exigências no prazo estipulado, o Detran/DF fará nova vistoria nas instalações para comprovação do cumprimento dos requisitos para o credenciamento, mediante apresentação de comprovante de recolhimento dos encargos referentes à nova vistoria.

SEÇÃO V – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Art. 22 Após o cumprimento das etapas previstas nos artigos 8º, 11 e 12, com a devida aprovação da vistoria pelo Detran/DF, proceder-se-á à assinatura do termo de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 23 O Detran/DF dará ampla publicidade das autorizações de credenciamento deferidas, mediante publicação no sítio oficial do Detran/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, indicando o período de vigência e a localidade para a qual o interessado foi credenciado, atendidas as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran, no Regimento Interno do Detran/DF e nesta Instrução.

Art. 24 Publicado o ato de credenciamento, o corpo funcional da IET será convocado para participar de treinamentos efetivados pelo Detran/DF para padronizar procedimentos pedagógicos e operar o sistema informatizado, com a devida liberação de acesso mediante assinatura de termo de uso e responsabilidade.

Art. 25 O prazo de vigência do registro de credenciamento da IET é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, podendo ser renovado por iguais períodos, sucessivamente, no interesse da Administração, satisfeitas as exigências da legislação e desta Instrução.

Parágrafo único. O credenciamento da IET é específico e intransferível para cada matriz ou filial, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na legislação e nesta Instrução.

Art. 26 A IET poderá iniciar suas atividades após:

I – o cadastramento de seus funcionários e da emissão das credenciais do coordenador-geral, dos docentes e dos instrutores de trânsito especializados conforme modelos constantes no Anexo III;

II – o cadastramento dos veículos, nos casos em que couber;

III – a liberação no Sistema Detran.

Art. 27 Efetivado o credenciamento, fica a Instituição de Ensino de Trânsito sob a orientação e fiscalização do DETRAN/DF.

Parágrafo único. A fiscalização será realizada pela Gerência de Fiscalização Administrativa de Veículo e Habilitação – Gerfad e, no que tange aos aspectos pedagógicos, pela Escola Pública de Trânsito.

SEÇÃO VI – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 28 Extingue-se o credenciamento da IET por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento;

II - não atender aos requisitos de funcionamento estabelecidos pela legislação e por esta Instrução;

III - revogação do credenciamento por motivo de interesse público;

IV - anulação do credenciamento por vício insanável nos processos de autorização, de alteração de classificação, de renovação anual do registro e de demais alterações;

V - cassação do credenciamento por aplicação de penalidade;

VI - falência ou extinção da empresa individual ou da sociedade empresarial.

§ 1º Considera-se revogação a retomada dos serviços pelo Detran/DF por motivo de interesse público, mediante Instrução específica e, se for o caso, após prévio pagamento da indenização devida.

§ 2º Extinto o credenciamento da IET, por qualquer dos motivos expressos neste artigo, serão tomadas as seguintes providências:

I – o acesso ao sistema do Detran/DF é, em princípio, bloqueado parcialmente, de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos alunos a finalização dos serviços contratados em andamento;

II – após o término da prestação dos serviços em andamento pela IET, o acesso ao sistema de informática é totalmente bloqueado e os processos remanescentes dos candidatos e condutores devolvidos ao Detran/DF.

§ 3º No caso de extinção do credenciamento, os candidatos e condutores podem completar seus

curso em outra IET de sua livre escolha, mediante indenização pela IET extinta, se devida.

§ 4º A extinção do credenciamento não desobriga a IET a promover o pagamento das indenizações aos usuários dos serviços e aos seus funcionários.

Art. 29 O não cumprimento de qualquer dos prazos previstos nesta Instrução leva ao arquivamento do processo de credenciamento inicial, de alteração de classificação ou de renovação anual.

CAPÍTULO III – DA RENOVAÇÃO ANUAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 30 As Instituições de Ensino de Trânsito, para manutenção do registro de credenciamento, devem realizar anualmente a renovação cadastral e apresentar, com antecedência mínima de 90 dias em relação ao término da vigência do credenciamento, os documentos elencados nos artigos 8º, 11 e 12 desta Instrução, todos válidos na data de sua apresentação.

CAPÍTULO IV – DAS ALTERAÇÕES

Art. 31 Ficam permitidas as alterações societárias da IET previstas em lei, bem como as mudanças de endereço, desde que autorizadas previamente pelo Detran/DF e que atendam às condições e exigências da legislação e desta Instrução.

Art. 32 Autorizada a alteração societária da IET, o empresário individual ou os sócios, no prazo de 90 dias, deverão apresentar, em original e cópia, ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

I – da IET:

a) cópia autenticada do contrato social ou correlato, registrado pelo órgão competente, do qual conste educação como finalidade principal da instituição/ entidade;

b) cópia autenticada da escritura ou contrato de locação do imóvel onde funciona ou irá funcionar a entidade;

c) documento original da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

d) documento original da Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal;

e) documento original de Certidão negativa da Justiça Federal;

f) documento original de Certidão negativa especial da Justiça do Distrito Federal;

g) o comprovante de recolhimento de encargos relativos à alteração de cadastro/registo de entidade;

II – dos sócios/proprietários

a) cópia autenticada da carteira de identidade;

b) cópia do cadastro da pessoa física;

c) documento original da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

d) documento original da Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal;

e) documento original de Certidão negativa da Justiça Federal;

f) documento original de Certidão negativa especial da Justiça do Distrito Federal;

g) documento original de Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

h) cópia de comprovante de residência atualizado, considerando-se atualizado aquele referente ao mês de sua apresentação ou ao mês imediatamente anterior a ele.

Art. 33 Autorizada a mudança de endereço, deverão ser apresentados, no prazo de 90 dias, os seguintes documentos:

I – da IET:

a) cópia autenticada do contrato social ou correlato, registrado pelo órgão competente, do qual conste educação como finalidade principal da instituição/ entidade;

b) cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento;

atestado de vistoria do CBMDF;

c) cópia autenticada da escritura ou contrato de locação do imóvel onde funciona ou irá funcionar a entidade;

d) cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

e) cópia autenticada do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF, atualizado pelos últimos 30 dias;

f) cópia da planta baixa ou layout do imóvel onde serão ministradas as aulas;

laudo de Vistoria do Detran/DF com a aprovação expressa das instalações físicas da IET;

g) cópia do comprovante de recolhimento dos encargos referentes a cada vistoria realizada na IET;

h) cópia do comprovante de recolhimento de encargos relativos à alteração de cadastro/registo de entidade.

II- dos sócios/proprietários:

a) cópia autenticada da carteira de identidade;

b) cópia do cadastro da pessoa física;

c) cópia de comprovante atualizado de residência, considerando-se atualizado aquele referente ao mês de sua apresentação ou ao mês imediatamente anterior a ele;

Art. 34 Findo o prazo de que tratam os artigos 32 e 33, caso a IET não tenha manifestado, de forma expressa, interesse na desistência da alteração solicitada, será descredenciada por não atender aos requisitos de funcionamento estabelecidos pela legislação e por esta Instrução.

Art. 35 As alterações societárias e a mudança de endereço sem prévia anuência do Detran/DF implicam no descredenciamento da IET, por não atender aos requisitos de funcionamento estabelecidos pela legislação e por esta Instrução.

Art. 36 Na hipótese de falecimento do empresário individual ou de sócio da IET, os herdeiros devem comunicar ao Detran/DF e proceder às alterações contratuais na forma da lei, desde que

atendidos os requisitos previstos nos arts. 8º, 11, 12 e 30 desta Instrução.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 37 Para o credenciamento, a IET deve apresentar, no mínimo, a seguinte estrutura organizacional:

I – um coordenador geral;

II – docentes e/ou instrutores de trânsito e/ou instrutores de trânsito especializados habilitados para ministrar as disciplinas do(s) curso(s) requerido(s).

Art. 38 Para o credenciamento dos profissionais da IET deverão ser apresentados os documentos elencados no art. 11, correspondentes ao cargo que almeja exercer.

Art. 39 O credenciamento dos profissionais da IET deverá ser renovado todo ano junto com a renovação anual de credenciamento da IET.

Art. 40 Os instrutores de trânsito, os instrutores de trânsito especializados, os coordenadores gerais e de ensino deverão realizar curso de atualização a cada cinco anos da sua formação na área de trânsito e/ou especialidade, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 41 É facultado aos docentes, aos instrutores de trânsito e aos instrutores de trânsito especializados ministrar aulas em mais de uma IET, desde que respeitados os horários estabelecidos em seu quadro de trabalho.

Art. 42 O Coordenador Geral poderá estar vinculado a no máximo uma IET.

§ 1º É obrigatória a presença do Coordenador geral nas dependências da IET durante o horário de funcionamento da entidade.

§ 2º É vedado ao Coordenador Geral e ao Coordenador de Ensino ministrar aulas, salvo em casos excepcionais, desde que preencha os requisitos para ministrar a disciplina e que obtenha autorização prévia expressa do Detran/DF.

Art. 43 Registrada a infração de natureza gravíssima, o cadastro do instrutor de trânsito ou instrutor de trânsito especializado será imediatamente bloqueado, sendo-lhe vedado ministrar aulas nos 60 dias seguintes, a contar da aplicação da penalidade de multa ou da decisão em processo administrativo.

Art. 44 Registrada a penalidade de cassação de registro, o profissional da IET será imediatamente bloqueado e somente após cinco anos poderá ser credenciado novamente.

Art. 45 A IET deve comunicar, no prazo de 48 horas, a baixa de seus profissionais.

Parágrafo único. Para a baixa dos profissionais, a IET deverá apresentar:

I – requerimento assinado por seu Coordenador Geral;

II – credencial do profissional (original);

III – CTPS, com registro de baixa em original e cópia, ou em cópia autenticada.

SEÇÃO I – DAS CREDENCIAIS DOS PROFISSIONAIS

Art. 46 A credencial dos profissionais da IET, para exercerem suas atividades, está vinculada ao credenciamento da entidade.

§ 1º Será emitida uma via de credencial para o profissional, que deverá ter uso exclusivo para cada IET à qual estiver vinculado, ficando a IET responsável pela devolução da credencial, quando o profissional deixar de prestar serviços para a entidade.

§ 2º Para a emissão da segunda via da credencial dos profissionais da IET, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento da IET, assinado pelo Coordenador Geral;

II – Cópia da identidade; e

III – Boletim de Ocorrência Policial ou cópia homologada pelo órgão de segurança emitente.

CAPÍTULO VI – DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 47 O material didático ilustrativo, os manuais, as apostilas e as ações didáticas utilizados como recursos didático-pedagógicos pelas entidades credenciadas devem ser previamente aprovados pela Diretoria de Educação de Trânsito – Direduc/Detran/DF.

Parágrafo único. O material didático apresentado deverá conter a bibliografia que fundamentou a elaboração do trabalho.

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO DA IET

Art. 48 É vedada a prática de atividades administrativas da IET em qualquer outro local diverso do assinalado no ato autorizador do credenciamento.

Art. 49 É vedado à IET o aliciamento de alunos por meio de representantes, corretores, prepostos ou similares, publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas ou ilícitas.

Art. 50 É vedado à IET a realização de matrículas e o recebimento de valores relativos a serviços prestados por qualquer outra entidade credenciada pelo Detran/DF.

Art. 51 A IET é obrigada a manter, em local visível na recepção, documento comprobatório atualizado do credenciamento expedido pelo Detran/DF, o qual conterà, no mínimo, o prazo de credenciamento, a relação dos profissionais e a relação das placas dos veículos.

Art. 52 A IET é obrigada a manter, em local visível na recepção, o seu horário de funcionamento e a tabela dos preços praticados por ela.

Art. 53 As IETs podem funcionar todos os dias da semana, em até três turnos, no horário compreendido entre 6h e 23h.

§ 1º A hora-aula, nos cursos teóricos ou práticos, tem 50 minutos de duração, salvo disposição normativa em contrário.

§ 2º A carga horária diária máxima permitida para os cursos teórico-técnicos é de 10 horas-aula.

§ 3º A carga horária diária máxima permitida para os cursos de prática de direção veicular é de três horas-aula, permitidas, no máximo, duas aulas consecutivas.

Art. 54 A IET deve manter controle individual dos dados relativos a conteúdos, frequência e acompanhamento do desempenho de seus alunos nas aulas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - para os cursos teóricos: conteúdo, turma, datas e horários iniciais e finais das aulas, nome e CPF do instrutor, ficha de acompanhamento e controle de presença mediante assinatura ou verificação eletrônica de comparecimento do aluno;

II - para os cursos práticos: conteúdo, quilometragem inicial e final da aula, horário de início e término, placa do veículo, nome e CPF do instrutor, ficha de acompanhamento e controle de presença mediante assinatura ou verificação eletrônica de comparecimento do aluno.

Parágrafo único. O controle individual deve ser arquivado na pasta do aluno.

Art. 55 A IET deve disponibilizar obrigatoriamente a presença de intérprete de Libras-Língua Brasileira de Sinais - nas aulas teóricas e práticas ministradas em curso de formação e de atualização dos cursos para os quais está credenciada, sempre que houver aluno surdo, mudo ou surdo-mudo matriculado, nos termos da Lei Distrital nº 4090/2008, de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 56 A IET deve celebrar contrato de prestação de serviço com o aluno e, quando for o caso, seu aditamento, em duas vias, contendo as especificações do curso quanto ao período, horário, condições, frequência exigida, prazo de validade do processo, valores, formas de pagamento e obrigações das partes.

§1º A primeira via do contrato ou do aditamento é do aluno e a segunda via, da IET.

§ 2º Os contratos devem ser redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão pelo contratante;

§ 3º As cláusulas que implicarem limitação de direito do aluno devem ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão, conforme disposição do art. 54, §§ 3º e 4º, do Código de Defesa do Consumidor.

§ 4º Os serviços oferecidos e não cobrados devem ser discriminados em local que contenha a expressão “serviços oferecidos sem ônus”.

§ 5º É vedada a cobrança pela IET de serviços não discriminados no contrato, salvo na hipótese de aditamento contratual.

§ 6º O valor da hora-aula deve constar do contrato de prestação de serviço.

§ 7º Os novos serviços e os serviços recontratados devem ser discriminados no aditamento do contrato de prestação de serviços.

§ 8º Os valores cobrados no contrato de prestação de serviços e os descontos ou promoções oferecidos devem ser mantidos durante a vigência do contrato e no seu aditamento, salvo se os contratantes dispuserem o contrário, respeitada a tabela de preços do Detran/DF.

Art. 57 É de responsabilidade da IET o arquivamento dos processos dos alunos, bem como de seus funcionários, pelo período de cinco anos, conforme expresso no art. 325 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 58 A IET fica obrigada a disponibilizar na recepção, em local visível, os telefones da Escola Pública de Trânsito e da Ouvidoria do Detran/DF para sugestões, denúncias ou reclamações.

Art. 59 A comunicação oficial entre o Detran/DF e as entidades credenciadas é realizada por meio do sistema de informática, por ofício, por e-mail ou outro expediente legal e compatível. Parágrafo único. Confirmada a leitura da mensagem pelo sistema de informática, o Detran/DF considerará como recebida a comunicação pelas entidades credenciadas.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 60 A qualquer tempo, o Detran/DF pode realizar fiscalização nas entidades credenciadas ou em seus veículos para verificação do cumprimento da legislação em vigor.

§ 1º Os servidores do Detran/DF, no exercício da atividade fiscalizatória, têm livre acesso às dependências e aos documentos das entidades credenciadas e de seus profissionais.

§ 2º Na fiscalização, pode haver recolhimento, mediante recibo, de material e documentos inerentes à atividade da entidade credenciada ou de seu profissional necessários para averiguação de possíveis irregularidades.

§ 3º Constatada irregularidade na fiscalização, os servidores do Detran/DF devem expedir e entregar ao preposto da empresa documento oficial, descrevendo as irregularidades porventura cometidas.

§ 4º Durante a fiscalização, detectado o não cumprimento das exigências para o credenciamento da entidade ou do profissional, o acesso ao sistema Detran/DF pode ser imediatamente bloqueado e as atividades interrompidas até que as exigências sejam supridas.

Art. 61 A verificação da regular atividade da IET se dará por processo administrativo e, constatada qualquer irregularidade, são aplicadas as correspondentes penalidades de acordo com a legislação.

SEÇÃO I – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 62 O processo administrativo será iniciado pelo Diretor-Geral do Detran/DF, de ofício ou mediante representação, visando a apuração de irregularidades praticadas pelas instituições e profissionais credenciados por este Detran/DF, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

§ 2º O representado será notificado da instauração do processo administrativo.

Art. 63 O Diretor-Geral do Detran/DF, de ofício ou a requerimento do representado, poderá determinar a realização de perícias ou quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados.

Art. 64 Concluída a instrução, o representado terá o prazo de 10 dez dias para apresentar defesa escrita, contados do recebimento da notificação.

Art. 65 Após o julgamento, o Diretor-Geral do Detran/DF notificará o representado da decisão. Parágrafo único. Da decisão do Diretor-Geral do Detran/DF, caberá recurso ao órgão máximo executivo de trânsito no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 66 Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 67 As entidades credenciadas e os profissionais que praticarem condutas violadoras da legislação e norma pertinentes estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

III - suspensão das atividades por até 30 dias;

IV - suspensão das atividades por até 60 dias;

V - cassação do credenciamento.

§ 1º As penalidades aplicadas ficam registradas pelo período de cinco anos, nos termos do art. 35, § 7º, da Resolução nº. 358/2010 do Contran.

§ 2º Decorridos cinco anos da aplicação da penalidade, esta não será mais considerada para efeito de reincidência para novas penalidades.

§ 3º A reincidência da prática de conduta para a qual se aplique a penalidade de advertência, no período de cinco anos, independente do dispositivo violado, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão das atividades por até 30 dias, a considerar da data da publicação no DODF.

§ 4º A reincidência das condutas já penalizadas com suspensão de até 30 dias, a considerar da publicação no DODF, no período de cinco anos, independente do dispositivo violado, implica na imposição de suspensão das atividades por até 60 dias.

§ 5º A reincidência das condutas já penalizadas com suspensão de até 60 dias, a considerar da data da publicação no DODF, no período de cinco anos, independente do dispositivo violado, implica aplicação da penalidade de cassação do credenciamento das entidades ou dos profissionais, nos termos do art. 36, § 6º, da Resolução nº. 358/2010 do Contran.

§ 6º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da infração cometida, aos danos que dela provirem para o serviço público ou terceiros, às circunstâncias agravantes ou atenuantes e ao histórico da Instituição de Ensino de Trânsito.

§ 7º Aplicada a penalidade de cassação do credenciamento aos profissionais, as credenciais devem ser devolvidas ao Detran/DF.

Art. 68 A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das seguintes infrações:

I – Recusar ou atrasar, sem justificativas, a entrega do certificado de conclusão de qualquer curso ministrado ou do histórico das aulas ministradas, quando solicitado pelo interessado;

II – Atrasar ou deixar de apresentar os relatórios, justificativas, estatísticas e demais comunicações obrigatórias;

III – Informar ou divulgar com imprecisão ou incorreção as normas de funcionamento, controle e acompanhamento da Instituição de Ensino de Trânsito;

IV – Preencher incorretamente qualquer documentação que resulte em transtornos ou prejuízos ao Detran/DF e/ou ao usuário;

VII – Negligenciar o acompanhamento das atividades dos docentes e das atividades administrativas;

VIII – Negligenciar o cumprimento da programação e das etapas dos cursos;

IX – Deixar de comunicar as alterações ou manter desatualizado o registro cadastral da Instituição de Ensino de Trânsito, do Coordenador Geral, dos Docentes e demais funcionários, junto ao Detran/DF;

X – Informar com imprecisão ou com incorreção as normas previstas na legislação vigente, inerentes aos discentes;

XI – Deixar de fornecer o material didático ao discente;

XII – Ministrar aulas teóricas-técnicas ou de prática de direção em desacordo com o agendamento prévio da IET autorizado pelo Detran/DF.

Art. 69 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão das atividades:

I – Ministrar cursos em desacordo com a legislação vigente;

II – Realizar alteração contratual sem prévia autorização do Detran/DF;

III – Realizar alteração contratual sem prévia autorização do Detran/DF;

IV – Deixar de atualizar ou incluir incorretamente informações na base de dados do sistema do Detran/DF;

V – Dificultar ou impedir o acesso dos servidores do Detran/DF às dependências das Instituições de Ensino de Trânsito, bem como à documentação que esteja sob a sua responsabilidade, quando

da realização de fiscalização;

VI – Deixar de recolher, no prazo estipulado, os valores referentes aos serviços solicitados junto ao Detran/DF;

VII – Deixar de atender às exigências estabelecidas para o integral e pleno funcionamento do local de credenciamento, verificadas por ocasião de fiscalização anual e/ou extraordinária, após o transcurso do prazo assinalado pelo Detran/DF;

VIII – Desacatar servidor do Detran/DF, no exercício de suas funções;

IX – Praticar qualquer ato agressivo ou que resulte em tumulto no exercício de sua atividade;

X – Deixar de fornecer ao aluno o contrato de prestação de serviço, seu aditamento, a tabela de preços e a cópia da agenda das aulas marcadas no sistema Detran/DF, no caso dos cursos especializados;

XI – Divulgar informações ou propagandas imprecisas e/ou enganosas quanto às atividades inerentes a IET;

XII – Ministrar cursos, palestras, aulas e/ou seminários não autorizados no credenciamento junto ao Detran/DF;

XIII - Realizar atividades em desacordo com o previsto na legislação de trânsito.

Art. 70 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de cancelamento do credenciamento:

I – Praticar atos de improbidade contra os interesses e patrimônio da administração pública ou privada;

II – Sofrer condenação civil ou criminal que impossibilite a continuidade do exercício das atividades descritas nesta Instrução;

III – Aliciar candidatos, a qualquer título ou pretexto, por intermédio de representantes, corretores, prepostos e similares, bem como, por meio de publicidade em quaisquer veículos de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas, afirmações falsas e/ou enganosas;

V – Recusar, sob qualquer pretexto, utilizar o sistema do Detran/DF;

VI – Paralisar as atividades da Instituição de Ensino de Trânsito sem prévia autorização do Detran/DF;

VII – Agir com incontinência ou conduta escandalosa quando no exercício das suas atividades;

VIII – Delegar a pessoa não titulada como docente a realização das aulas teórico-técnicas ou de práticas de direção veicular.

§ 1º Na hipótese de cancelamento do credenciamento por aplicação da penalidade de cassação, somente após 5 (cinco) anos, poderá a entidade requerer um novo credenciamento.

§ 2º Decorridos 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os veículos necessários à realização das aulas e provas práticas, para os cursos de instrutor e examinador de trânsito, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Ser veículo automotor de quatro rodas, exceto quadriciclo;

II – Deve possuir câmbio mecânico;

III – Deve estar com no máximo oito anos de fabricação;

IV – Deve estar em conformidade com o que dispõe a legislação vigente;

V – Caso o aluno possua alguma deficiência, o veículo utilizado deve atender às adaptações e características definidas pela junta médica especial e ser autorizado após vistoria realizada pelo setor competente.

Art. 72 Nos casos em que os profissionais das entidades credenciadas apresentarem certificados de especialização expedidos por outra Unidade da Federação, tais certificados devem ser encaminhados para comprovação da veracidade junto ao Estado expedidor.

Art. 73 Os profissionais das entidades credenciadas devem participar de cursos de atualização de conhecimento quando o Detran/DF julgar necessário, sendo essa participação pré-requisito para o seu credenciamento ou renovação anual.

Art. 74 É vedada a participação de servidores e prestadores de serviços vinculados ao Detran/DF nas entidades credenciadas envolvidas com o processo de formação e atualização de condutores, nos cursos de que trata esta norma.

Art. 75 As circulares expedidas pelo Detran-DF, com o objeto de que trata esta Instrução, têm força normativa e de lei em sentido amplo.

Art. 76 Os casos de omissão serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Detran/DF com base na norma vigente à época.

Art. 77 Na relação entre o Detran/DF e os administrados constantes desta Instrução, aplicam-se, no que couber, o previsto na Lei Federal nº. 9784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº. 2.834, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 78 Os serviços públicos prestados pelos credenciados pelo Detran/DF, na forma desta Instrução, devem se pautar rigorosamente pelos princípios do serviço público adequado, especialmente no que se refere à prestação, eficiência, atualidade, continuidade, regularidade e generalidade.

Art. 79 Fica revogada a Instrução de Serviço nº 225, de 3 de outubro de 2007 e demais disposições em contrário.

Art. 80 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

(*) Republicado por ter saído com erro no original, publicado no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2015, pág. 20 a 24.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº169, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Campeonato Brasileiro de Saltos Amador”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.632/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em estreita observância ao art. 8º da lei Complementar nº 267/2009 e, considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 3/2013 do Conselho de Cultura do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Suplementar o valor anual destinado ao programa de passagens e diárias do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, ampliando de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o valor destinado ao programa.

Art. 2º O valor de que trata o item anterior será ajustado no orçamento anual do FAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Prorroga o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho para a finalidade que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o contido no Memorando nº 174/2015 – DICAL/CECAL, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 21 de julho de 2015, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 58, de 20 de abril de 2015, publicada no DODF nº 77, de 22 de abril de 2015, página 41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 22/2015.

Processo nº 0020-002999/2015. Interessado: Fernando José Longo Filho. Assunto: Cessão Servidor. Relator: Joaquim Francisco Nunes Bandeira. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 63ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2015, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I – por unanimidade, com base no caput do art. 34 e respectivo inciso I, alínea ‘b’, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e reconhecendo a conveniência e a oportunidade, autorizar com a cessão do Procurador do Distrito Federal – Categoria I Fernando José Longo Filho, matrícula nº 140.632-9, à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado solicitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 17/08/2015, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante análise prévia do Conselho Superior; II – por unanimidade, garantir ao interessado todas as vantagens e direitos inerentes ao cargo de Procurador do Distrito Federal, nos moldes aplicados às cessões já deferidas; III – encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após a publicação da presente decisão, serem tomadas as providências de estilo. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Tiago Pimentel Souza, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Joaquim Francisco Nunes Bandeira, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 13 de agosto de 2015.

DECISÃO Nº 23/2015

Processo nº 0020-003071/2015. Interessado: Sarah Guimarães de Matos. Assunto: Cessão Medalha. Relator: Joaquim Francisco Nunes Bandeira. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 63ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2015, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I – por unanimidade, com base no caput do art. 34 e respectivo inciso I, alínea ‘b’, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e reconhecendo a conveniência e a oportunidade, autorizar com a cessão da Procuradora do Distrito Federal – Categoria I Sarah Guimarães de Matos, matrícula nº 174.801-7, à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe da Unidade de Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado solicitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante análise prévia do Conselho Superior; II – por unanimidade, garantir ao interessado todas as vantagens e direitos inerentes ao cargo de Procurador do Distrito Federal, nos moldes aplicados às cessões já deferidas; III – encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após a publicação da presente decisão, serem tomadas as providências ulteriores. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Tiago Pimentel Souza, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Joaquim Francisco Nunes Bandeira, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 13 de agosto de 2015.

DECISÃO Nº 24/2015

Processo nº 0020-001617/2015. Interessado: Conselho Superior – PGDF. Assunto: Concessão Medalha. Relatora: Karla Aparecida de Souza Motta. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 63ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de maio de 2015, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I – por unanimidade, cancelar a outorga da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no ano de 2015, considerando a situação econômica do Distrito Federal. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Tiago Pimentel Souza, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Joaquim Francisco Nunes Bandeira, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 13 de agosto de 2015.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÕES DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Processo: 480.000.277/2011. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento instaurado em decorrência do Ofício nº 0255/3ª PRODEP-MPDFT, datado de 10 de março de 2011, oriundo da Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social do MPDFT, que encaminhou a então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do distrito Federal cópia da petição da petição inicial de uma Denúncia e de duas Ações civis Públicas para conhecimento e tomada de providências cabíveis em relação à possibilidade de eventual declaração de inidoneidade para contratar com a Administração. Nos termos do Despacho nº 254/2015/CJDF/GAG, de 20 de maio de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos, com a regular condução do processo administrativo. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.000.277/2011.

Processo: 480.001.999/2010. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência do Ofício nº 896/3ª PRODEP-MPDFT, de 13 de setembro de 2010, que encaminhou a Secretaria de Estado de Transparência e Controle, renomeada para Controladoria-Geral do Distrito Federal, cópia do Inquérito Civil Público (ICP) nº 136/2010 (autos nº 08190.112810/10-66), que recomendou a abertura de processo administrativo nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos ilícitos revelados no processo administrativo nº 017.001.541/2008. Nos termos do Despacho nº 253/2015/CJDF/GAG, de 20 de maio de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos, com a regular condução do processo administrativo. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.001.999/2010.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

Controlador-Geral